

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO 1892 — REPUBLICA — N 351 CAPITAL FEDERAL QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1892

MELHORAMENTOS NO SUMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n.º 1180 de 26 de dezembro de 1892 — Fixa a taxa de cambio de 27 d. por 1000 para o pagamento dos juros garantidos para a construção do prolongamento e ramais da Estrada de Ferro do Paraná.

União Postal Universal.

Decretos de 22 e 23 do corrente (Ministerios da Marinha, da Justiça e dos Negocios Interiores.)

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores dos dias 24 e 26 e acto de 26 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 22 e acto de 26 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 23 e acto de 24 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 24 e actos de 26 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas dos dias 24 a 27 do corrente.

RENDAS PUBLICAS — Alfandega da Capital Federal — Recebedoria — Mesa de rendas do estado do Rio.

NOTICIÁRIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1180 — DE 26 DE DEZEMBRO DE 1892

Fixa a taxa de cambio de 27 dinheiros por 1000 para o pagamento dos juros garantidos para a construção do prolongamento e ramais da Estrada de Ferro do Paraná.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Compagnie Générale des Chemins de Fer Brésiliens*, resolve, na forma da autorização constante da disposição XVIII do art. 6º da lei n.º 126 B de 21 de novembro ultimo, fixar a taxa de cambio de 27 dinheiros esterlinos por 1000 para o pagamento dos juros garantidos para a construção do prolongamento da Estrada de Ferro do Paraná do porto do Amazonas até Ponta Grossa e dos ramais do Rio Negro e de Morretes a Antonina, a que se referem os decretos ns. 10152 e 907 de 5 de janeiro de 1889 e 18 de outubro de 1890.

O Ministro de Estado dos Negocios da Industria, Viagem e Obras Publicas assim o faça executar.

Capital Federal. 26 de dezembro de 1892, 4º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

A. P. Limpo de Abreu.

UNIÃO POSTAL UNIVER

(Continuado do n.º 350)

VI

ACCORDO RELATIVO AO SERVIÇO DE VALES POSTAES CONCLUIDO ENTRE A ALLEMANHA, REPUBLICA ARGENTINA, AUSTRIA-HUNGRIA, BELGICA, BRAZIL, BULGARIA, CHILE, REPUBLICA DA COSTA RICA, DINAMARCA E COLONIAS DINAMARQUEZAS, EGYPTO, FRANÇA E COLONIAS FRANCEZAS, ITALIA, JAPÃO, REPUBLICA DA LIBERIA, LUXEMBURGO, NORUEGA, PAIZES BAIXOS E COLONIAS NEERLANDEZAS, PORTUGAL E COLONIAS PORTUGUEZAS, ROMANIA, SALVADOR, REINO DE SIÃO, SUECIA, SUÍÇA, REGENCIA DE TUNIS, TURQUIA E URUGUAY.

Os abaixo assignados, plenipotenciarios dos Governos dos paizes supra mencionados, em virtude do art. 19 da Convenção principal, ajustaram em commun harmonia e sob reserva de ratificação, o seguinte Accordo.

Art. 1

A permuta de fundos por intermedio do correio e por meio de vales, entre os paizes adherentes cujas administrações concordaram em estabelecer este serviço, será regeida pelas disposições do presente accordo.

Art. 2

1.—Como regra, a importancia dos vales deve ser entregue pelos tomadores e paga aos destinatarios em numerario; mas cada administração terá a faculdade de receber e de empregar para esse fim qualquer papel-moeda que tenha curso legal em seu paiz, sob a condição de levar em conta, neste caso, a differença de cambio.

2.—Nenhum vale poderá exceder a importancia de 500 francos effectivos ou uma importancia approximada na moeda respectiva de cada paiz.

3.—Salvo accordo em contrario entre as administrações interessadas, a importancia de cada vale será expressa na moeda metalleica do paiz em que o pagamento se deve e receber. Para este fim, a administração do paiz de origem determinará, se for caso para isso, a taxa de conversão de sua moeda na moeda metalleica do paiz de destino.

A administração do paiz de procedencia determinará igualmente, si houver cabimento, o cambio que o tomador deverá pagar, quando esse paiz e o paiz de destino possuírem o mesmo systema monetario.

4.—Fica reservado a cada um dos paizes contractantes o direito de declarar transmissivel, por meio de endosso, em seu territorio, a propriedade dos vales postaes procedentes de outro desses paizes.

Art. 3

1.—O premio geral a pagar pelo tomador por cada remessa de fundos effectuada em virtude do artigo precedente será fixado em um valor metalleico de 25 centimos por 25 francos ou fracção de 25 francos, ou no equivalente em moeda respectiva dos paizes adherentes, com a faculdade de arredondar as fracções neste caso.

São isentos de qualquer taxa os vales officiaes relativos ao serviço dos correios e trocados entre as administrações postaes.

2.—A administração que pagar vales terá direito a haver da administração que os emittir, um premio de 1/2 por cento da somma total dos vales pagos, excepto feita dos vales officiaes.

3.—Os vales postaes e as quitações passadas nesses vales, bem como os certificados entregues aos tomadores, não poderão estar sujeitos, por conta dos remetentes ou dos destinatarios de fundos, a qualquer premio ou imposto além do premio e cobrado em virtude do § 1 do presente artigo, sobre a taxa de distribuição domiciliaria (*factage*), si a houver.

4.—O tomador de um vale poderá obter um aviso de pagamento desse vale, pagando adiantadamente, em beneficio exclusivo da administração do paiz de procedencia, uma taxa igual à que for cobrada nesse paiz pelos avisos de recepção das correspondencias registradas.

5.—O tomador de um vale postal poderá faz-lo retirar do correio ou fazer modificar-lhe o endereço, e quando esse vale não tiver sido entregue ao destinatario, mas em lições e com as formalidades determinadas para as correspondencias officinaes pelo art. 9 da Convenção principal.

6.—O tomador poderá igualmente pedir a entrega de dinheiros em domicilio, por portador especial, logo depois da chegada do vale, nas condições fixadas no art. 13 da dita Convenção.

7.—Fica, todavia, reservada ao correio do paiz de destino a faculdade de fazer remetter por expresso, a qualquer lugar de destino, um aviso de chegada do vale ou o proprio titulo, quando os seus regulamentos internos o permitirem.

Art. 4

1.—Os vales postaes poderão ser transmittidos pelo telegrapho entre os correios cujos paizes são ligados em suas relações pelo telegrapho do Estado ou que concorde em empregar para esse fim a telegraphia particular; serão denominados, neste caso, vales telegraphicos.

2.—Os vales telegraphicos poderão, como os telegrammas ordinarios e nas mesmas condições que estes ultimos, ser sujeitos as formalidades de urgencia, resposta paga, verificação, etc.

recepção, transmissão pelo correio ou entrega por expresso. Poderão, além disso, dar logar a pedidos de avisos de pagamento a entregar e a expedir pelo correio.

3.— O tomador de um vale telegraphico deverá pagar :

a) o premio ordinario dos vales postaes e, si for pedido aviso de pagamento, o premio fixo desse aviso ;

b) a taxa do telegramma.

4.— Os vales telegraphicos não serão sobrecarregados de outras despesas além das previstas no presente artigo, ou as que possam ser cobradas de conformidade com os regulamentos telegraphicos internacionaes.

Art. 5

Por motivo de mudança de residencia do destinatario, os vales ordinarios poderão ser reexpedidos de um dos paizes pertencentes ao accordo para outro desses paizes. Quando o paiz do novo destino tiver outro systema monetario que o primitivo paiz do destino, a conversão da importancia do vale em moeda do primeiro desses paizes será feita pelo correio reexpedidor, segundo o premio convencionado para os vales destinados a esse paiz e emanados do paiz de primitivo destino.

Não será cobrado nenhum supplemento de premio pela reexpedição, mas o paiz de novo destino perceberá, em todo o caso, em seu beneficio, a quota-parte do premio que lhe caberia, si o vale lhe tivesse sido dirigido primitivamente, mesmo no caso em que, por effeito de um accordo especial, celebrado entre o paiz de procedencia e o paiz de primitivo destino, o premio effectivamente cobrado fosse inferior ao premio previsto no art. 3, do presente Accôrdo.

Art. 6.

1.— As administrações dos correios dos paizes adherentes formularão, nas épocas fixadas pelo regulamento junto, as contas em que se acham recapituladas todas as importancias pagas pelas suas respectivas repartições postaes ; e essas contas, depois de terem sido verificadas e aceitas reciprocamente, serão saldadas, salvo accordo em contrario, em moeda de ouro do paiz credor, pela administração devedora, do prazo fixado pelo mesmo regulamento.

2.— Para esse fim, quando os vales forem pagos em moedas differentes o credito menor será convertido na moeda do credito maior, tomando-se por base da conversão a taxa média do cambio na capital do paiz devedor, durante o periodo a que essa conta se referir.

3.— No caso de falta de pagamento do saldo de uma conta nos prazos fixados, a importancia desse saldo vencerá juros, a contar do dia em que expirarem os ditos prazos até ao dia em que se effectuar o pagamento. Esses juros serão calculados na razão de 5 % ao anno e levados ao debito da administração retardataria na sua conta proxima.

Art. 7

1.— As quantias convertidas em vales postaes serão garantidas aos tomadores, até o momento em que sejam regularmente pagas aos destinatarios ou aos mandatarios destes.

2.— As quantias recebidas por cada administração, em troca de vales postaes cuja importancia não tenha sido reclamada pelos interessados nos prazos fixados pelas leis ou regulamentos do paiz de procedencia, ficarão pertencendo definitivamente à administração que emittiu esses vales.

Art. 8

As estipulações do presente accordo não restringem às partes contractantes o direito de manter e celebrar accordos especiaes, assim como de manter e estabelecer uniões mais intimas no sentido de melhorar o serviço dos vales de correio internacionaes.

Art. 9

Cada administração poderá, em circumstancias extraordinarias que justifiquem esta medida, suspender temporariamente o serviço dos vales internacionaes, de um modo geral ou parcial, contando que o communique immediatamente, si necessario for, pelo telegrapho, à administração ou administrações interessadas.

Art. 10

Os paizes da União que não tomaram parte no presente accordo serão ahiittidos a adherir a elle, a seu pedido e na forma prescripta pelo art. 24 da Convenção principal, no que respeita às adhesões à União Postal Universal.

Art. 11

As administrações dos correios dos paizes adherentes designarão, cada uma na parte que lhe disser respeito, as repartições que devem emittir e pagar vales a emittir em virtude dos artigos precedentes. Ellas regularão a forma e o modo de transmissão dos vales, a forma das contas designadas no art. 6 e qualquer outra medida necessaria para assegurar a execução do presente accordo.

Art. 12

1.— No intervallo que decorrer entre as reuniões previstas no art. 25 da Convenção principal, qualquer administração dos correios de um dos paizes adherentes terá o direito de dirigir às outras administrações que participam do mesmo serviço, por intermedio da Secretaria Internacional, propostas relativas ao serviço dos vales postaes.

2.— Toda a proposta será sujeita ao processo determinado no § 2º do art. 26 da Convenção principal.

3.— Para se tornarem executorias, as propostas deverão reunir :

1º, unanimidade de votos, si se tratar da addição de novos artigos, ou da modificação das disposições do presente artigo e dos arts. 1, 2, 3, 4, 6 e 13 ;

2º, dous terços dos votos, si se tratar da modificação das disposições que não sejam as dos artigos precitados ;

3º, simples maioria absoluta, si se tratar da interpretação das disposições do presente accordo, salvo o caso de litigio previsto no art. 23 da Convenção principal.

4.— As resoluções que se tomarem serão sancionadas, nos dous primeiros casos, por uma declaração diplomatica, e, no terceiro caso, por uma notificação administrativa, segundo a forma indicada no art. 26 da Convenção principal.

5.— Qualquer modificação ou resolução adoptada só será executoria dous mezes, pelo menos, depois da sua notificação.

Art. 13

1.—O presente accordo entrará em vigor em 1 de julho de 1892.

2.—Terá a mesma duração que a Convenção principal, sem prejuizo do direito reservado a cada paiz de retirar-se deste accordo, mediante comunicação feita, com um anno de antecedencia, pelo seu governo ao governo da Confederação Suissa.

3.—Serão derogadas, a partir do dia em que o presente accordo for posto em execução, todas as disposições estabelecidas anteriormente entre os diversos governos ou administrações das partes adherentes, as quaes não se conciliem com os terminos do presente accordo, sem prejuizo, contudo, dos direitos reservados pelo art. 8.

4.—O presente accordo será ratificado logo que for possível. Os actos de ratificação serão trocados em Vienna.

Em fô do que os plenipotenciarios dos paizes acima mencionados firmaram a presente convenção em Vienna aos 4 de julho de 1891.

Pela Alemanha e protectorados Allemães :

DR. V. STEPHAN.

SACHSE

FRITSCH.

Pela Republica Argentina :

CARLOS CALVO.

Pela Austria :

OBENTRAUT.

DR. HOFMANN.

DR. LILIENAU.

HABBERGER.

Pela Hungria :

P. HEIM.

S. SCHRIMPL.

Pela Belgica :

LICHTERVELDE.

Pelo Brazil :

LUIS BETIM PAES LEME

Pela Bulgaria :

P. M. MATTHEEF.

Pelo Chile :

Pela Republica da Colombia :

G. MICHELSEN.

Pela Republica de Costa Rica :

Pela Dinamarca e colonias dinamarquezas :

LUND.

Pelo Egypto :

Y SABA.

Pela Hespanha :

FEDERICO BAS.

Pela França :

MONTMARIN.

J. DE SELVES.

ANSAULT.

Pelas colonias Francezas :

G. GABRIÉ.

Pela Grecia :

J. GEORGANTAS.

Pela Italia :

EMIDIO CHIARADIA.

FELICE SALIVETTO.

Pela Republica da Liberia :

B. DE STEIN.

W. KOENTZER.

C. GOEDEL.

Pela Noruega :

THL. HEYERDAHL.

Pelos Paizes-Baixos :

HOFSTEDE.

BARÃO VAN DER FELTZ.
Pelas Colonias Neerlandezas:
JOHNS I. PERK.
Por Portugal e Colonias Portuguezas:
GUELHERMINO AUGUSTO DE BARROS.
Pela Roumania:
CORONEL A. GORJEAN.
S. DIMITRESCU.
Pelo Salvador:
LUIZ KEHLMANN.
Pelo Reino de Sião:
LUANG SURIYA NUVAIR.
H. KEUCHENIUS.

Pela Suecia:
E. VON KRUSENSTJERNA.
Pela Suissa:
ED. HÖHN.
C. DELESSERT.
Pela Regencia de Tunis:
MONTMARIN.
Pela Turquia:
E. PETACCI.
A. FAHRI.
Pelo Uruguay:
FEDERICO SUSVIELA GUARCH.
JOSÉ G. BUSTO.

(Continua)

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Por decretos de 23 do corrente:
Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DAS ALAGÔAS

Comarca do Pilar

6º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Rodrigues Leite Gijuba.

Comarca do Pão de Assucar

Major commandante da 2ª secção de batalhão de infantaria, o cidadão Marcolino Soares Pinto.

3º corpo de cavallaria

2ª companhia—Capitão, Liberato Rodrigues de Carvalho;

Tenente, João Pereira Lima.

3ª companhia—Capitão, Manoel Ferreira Gomes;

Alferes, Francisco Ferreira de Mello.

6ª companhia—Tenente, Constantino Rodrigues Vieira de Mello.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Valença

Capitão da 5ª companhia do 24º batalhão de infantaria, o cidadão Candido Saturnino Torres de Oliveira.

ESTADO DE GOYAZ

Comarca do Rio Maranhão

Coronel superior, o coronel João Gonzaga Jayme de Sá;

Tenente-coronel chefe do estado-maior, o tenente-coronel José da Silva Baptista;

Major-secretario geral, o major João Vicente da Costa Campos.

1º corpo de cavallaria

Tenente-coronel, o tenente-coronel Deodato da Costa Campos.

—Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DAS ALAGÔAS

Comarca do Pão de Assucar

No mesmo posto, major commandante da 2ª secção de batalhão de infantaria Henrique Salathiel Canuto.

Comarca do Pilar

No mesmo posto, tenente-coronel commandante do 6º batalhão de infantaria Antonio Gomes de Mello Lins.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Magé

No posto de major, o capitão do 21º batalhão de infantaria Francisco José do Amaral.

Comarca de S. João do Príncipe

No posto de major, o capitão do 33º batalhão de infantaria José Teixeira de Mesquita.

—Concederam-se melhoramento de reforma:

No posto de tenente-coronel, ao major reformado da guarda nacional da comarca de Vasouras, no estado do Rio de Janeiro, João Corrêa de Brito;

No posto de major, ao capitão reformado da guarda nacional das comarcas de Magé e Petropolis, no mesmo estado, Luiz José de Oliveira.

—Foi mandado aggregar ao estado-maior do commando superior da guarda nacional desta capital, o coronel commandante superior da guarda nacional da comarca da Parahyba do Sul, no estado do Rio de Janeiro, Francisco Quirino da Rocha Werneck, ficando sem effeito o decreto de 13 de setembro de 1890, que o reformou no mesmo posto.

Directoria da Instrução

Por decreto de 22 do corrente, de accordo com o parecer do conselho director da instrução primaria e secundaria e de conformidade com o art. 19 do decreto n. 6479 de 30 de novembro de 1876 combinado como art. 14 do de n. 6479 de 18 de janeiro de 1877, foi concedida a professora da 3ª escola publica, para o sexo feminino, da freguezia de S. Christovão, Candida Antonia Martins, por se haver distinguido no magisterio durante 15 annos de effectivo exercicio, a gratificação adicional correspondente a quarta parte dos vencimentos que percebia quando completou aquelle prazo.

Por outro de 23 do corrente, attendendo-se ao merecimento e ás habilitações que em concurso mostrou o lente substituto da 5ª secção da Faculdade de Direito de S. Paulo Dr. Manoel Pedro Villaboin, foi o mesmo nomeado para o logar de lente da 1ª cadeira da 3ª serie do curso de sciencias sociaes da mesma faculdade.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 23 do corrente, foram promovidos no corpo da armada:

A contra-almirante o capitão de mar e guerra Julio Cesar de Noronha.

A capitão tenente por antiguidade o 1º tenente Joaquim Alvares da Silva Penna.

—Foram confididas ao ex-cirurgião da armada Dr. João Chaves Ribeiro as honras de cirurgião de 4ª classe, 1º tenente do corpo de saúde da mesma armada.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 26 do corrente, declarou-se que o nome do cidadão nomeado, por decreto de 22 de novembro ultimo e patente de 2 do corrente, para o posto de alferes da 3ª companhia do 3º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital, é Arthur Gonçalves de Azevedo e não Arthur Gonçalves de Oliveira, como foi escripto naquelle decreto e respectiva patente.

Expediente do dia 21 de dezembro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expediente de ordem,

Para que se indenmisem:

O director do Asylo de Mendicidade da quantia de 301\$500, importancia das despesas de prompto pagamento por elle feitas, durante o mez findo,

O cofre da brigada policial desta capital da despeza feita, durante o mez findo:

Com o respectivo material, na importancia de 1:980\$000.

Com o respectivo pessoal, na importancia de 208\$543\$421, que reunida á de 2:075\$386, importancia de descontos nos vencimentos dos officiaes e consignações feitas por alguns delles, perfaz a somma de 210:618\$807.

—Transmittiram-se:

Ao Conselho Supremo Militar e de Justiça, afim de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra os soldados da brigada policial desta capital, João Fernandes de Oliveira, Joaquim José Alves da Fonseca, Tertuliano de Azevedo Coutinho e Alfredo José de Oliveira;

Ao coronel commandante interino da brigada policial desta capital os processos instaurados contra os soldados da mesma brigada, Manoel Telles de Menezes e Victor Joaquim do Amaral, afim de serem cumpridos os acordãos do Conselho Supremo Militar e de Justiça.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os fins convenientes, que, por decreto de 20 do corrente, foi aposentado com todos os vencimentos o desembargador Alciades Dracon de Albuquerque Lima, visto não ter sido aproveitado na organização judiciaria do estado de Goyaz e contar mais de 30 annos de exercicio.

—Declarou-se;

Ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso n. 112 de 24 de outubro proximo findo, que a disposição legal em que se fundaram os avisos n. 2008 de 12 de julho e 3084 de 20 de agosto ultimos, para mandar pagar ao sub-pretor da 6ª pretoria, bicharel José da Silva Mattos, a gratificação equivalente a quatro quintos da do pretor, a quem substituiu, é a do art. 3º, § 1º do decreto n. 1995 de 14 de outubro de 1857 (ampliada aos funcionarios deste ministerio pelo de n. 2531 de 18 de fevereiro de 1860), visto tratar-se de substituição em que o vencimento do proprietario se compõe de ordenado e gratificação; e devendo essa gratificação ser dividida pelos substitutos dos pretores, que são simultaneamente os seus supplentes, entre os quaes está o sub-pretor, para os actos do preparo, e o pretor da pretoria mais proxima para o julgamento somente, resolveu o Ministerio da Justiça que a este, cujo serviço é menos avultado, fosse abonada a quinta parte da gratificação do substituido, e aquelle, como a qualquer outro supplente, que substitue em todos os actos do preparo, as quatro quintas partes restantes.

Ao governador do estado do Piahy que, na conformidade do art. 8º do decreto n. 687 de 26 de julho de 1850, não compete ajuda de custo aos juizes de direito Hygino Cunha, Arlindo Francisco Nogueira e Carlos Francisco de Araújo Costa, visto ser inferior a 50 leguas a distancia entre as comarcas de onde partiram e aquellas para as quaes foram removidos.

—Pela directoria geral remetteu-se ao general commandante superior da guarda nacional da Capital Federal, para informar, o officio em que o commandante da brigada policial desta capital pede providencias para que não sejam mais remetidos para o quartel da mesma brigada os officiaes da guarda nacional,

Dia 26

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que, pelo credito da verba—Eventuaes—aberto pelo decreto n. 723 de 2 de fevereiro do corrente anno, seja habilitada a Thesouraria do estado do Maranhão com a quantia de 600\$, com que é augmentada a consignação distribuída áquelle estado, no actual exercicio;

Para que seja paga ao promotor da 1ª promotoria do Districto Federal, bacharel Francisco José Vieira de Castro, além dos seus vencimentos, a gratificação do da 3ª promotoria, a contar de 20 do mez findo e durante o tempo em que estiver exercendo interinamente esse cargo, no impedimento do effectivo, que se acha licenciado.

— Remetteu-se ao procurador seccional do estado de S. Paulo cópia do aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas de 16 do corrente, e recommendou-se, nos termos do art. 24, letras a e c do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890, que promova os meios judiciais de lhe dar satisfação e cumprimento.

— Autorisou-se o coronel commandante interino da brigada policial da Capital Federal a permitir que o regimento de cavallaria da mesma brigada organise uma banda de musica, que será custeada pela respectiva caixa.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 26 do corrente, foi nomeado Gomes da Silva Seabra para o logar de agente externo do *Diario Official*, durante o impedimento do respectivo funcionario João Nery Ferreira.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—N. 175—Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1892.

Transmitto ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, para os devidos effectos, em solução ás duvidas constantes do seu officio n. 609 de 7 do corrente, o parecer, incluso por cópia, da Directoria Geral das Rendas Publicas do Thesouro Nacional, com o qual concordo, relativamente á interpretação que se deve dar ao art. 1º da lei n. 126 A de 21 de novembro ultimo, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1893.—*Serzedello Corrêa*.

Cópia a que se refere a portaria supra

A leitura do art. 1º da lei n. 126 A de 21 de novembro de 1892, que orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1893, suscitou ao Sr. inspector da alfandega desta capital duvidas sobre o modo por que devem ser executadas as alterações ordenadas nas taxas, que se dizem da tarifa vigente, pela forma seguinte:

São elevados a mais 30 % os direitos que actualmente pagam:

- 1º, os tecidos e artefactos de seda;
- 2º, os tecidos e artefactos de linho puro;
- 3º, os artigos de moda;
- 4º, as roupas de phantasia;
- 5º, o calçado de phantasia;
- 6º, os crystaes;
- 7º, as porcelanas finas;
- 8º, os vinhos finos e espumantes;
- 9º, as mobílias de luxo;
- 10, os objectos de marmore e outras pedras;
- 11, os artigos de metal, prateado ou dourado;
- 12, os punhaes e bengalas de estoque;
- 13, o papel pintado;
- 14, as panaceas.

Sendo diminuídos 30 % os que pagam:

- 1º, os machinismos;
- 2º, os instrumentos de lavoura;
- 3º, as materias primas;
- 4º, as substancias tintoriaes, os productos chimicos de uso industrial, os demais artigos de consumo necessarios nas fabricas.

Procedem completamente as duvidas suggeridas pela alfandega, e outro não podia ser o resultado, desde que augmentaram-se e reduziram-se taxas, sem audiencia dos mais competentes pela pratica e desatensão para as discriminações da tarifa, organisação por classes, titulos e artigos.

Vão juntos os estudos feitos pelo inspector da alfandega, com audiencia da respectiva commissão de tarifa, e na 1ª subdirectoría desta directoria, para os quaes peço a attenção superior, por trazerem muita luz á questão.

Apreciando devidamente tão intelligente e criterioso peculio de observações, passo a emitir parecer sobre o assumpto, que, como se verá, propenderá ora para a opinião da subdirectoría, ora para a da alfandega, e algumas vezes divergirá de ambas, sem que tenha a pretensão de julgar a preferível, pois estou certo de que qualquer que seja o modo de interpretar taes alterações, muitas reclamações trará a execução.

Seguirei a ordem por que enumerei os artigos.

1.º Tecidos e artefactos de seda:

Entendo que o augmento deve incidir sobre todos os tecidos e obras designados nos arts. 602 a 635 da tarifa, tendo-se em consideração o que dispõe o art. 12 das preliminares da mesma tarifa.

2.º Tecidos e artefactos de linho puro:

Penso serem os tarifados nos arts. 552 a 560 e 562 a 598, verificado serem de *linho puro*; excluindo os fios para feridas, simples ou em pasta, do art. 561, pelo fim a que são destinados.

3.º Artigos de moda:

Julgo que, como taes, devem ser considerados: rendas, franjas, plumas, flores artificiaes, bordados, redes para cabelo, cintos, fitas, gregas, galões, laços, tiras bordadas e semelhantes, e, em geral, todos os objectos que apparecem no mercado, são geralmente procurados e valem principalmente como variedades (não incluem perfumarias, bijouterias de qualquer qualidade, os leques e as luvas por figurarem discriminadamente na lei).

4.º Roupas de phantasia:

5.º Calçado de phantasia:

Em minha opinião se deve considerar como característico da phantasia todo o adorno de luxo, que concorra para augmentar o custo da roupa ou calçado, e possa ser separado sem lhes tirar a utilidade e commodidade.

Quanto ao n. 5, não será demais incluir-se o calçado feito de tecido de qualquer qualidade, e o que só pode ser com propriedade usado em occasiões espaciaes, como passeio ao campo *pic-nic*, etc., embora de couro.

6.º Crystaes:

A meu ver o augmento votado só deve recahir sobre os vidros designadas na tarifa com o n. 2 do art. 695.

7.º Porcelanas finas:

Considero as pintadas, estampadas ou esmaltadas com qualquer douradura, e as denominadas *biscuit*, incluidas no n. 6 do referido art. 695, excluidas as de n. 5 por deverem ser de qualidade inferior.

8.º Vinhos finos espumantes:

Os da 1ª parte, art. 132 da tarifa,

9.º Mobílias de luxo:

Considero taes: as douradas, as de charão ou acharoadas, as com obra de arte importante, com embutidos de marfim, madreperola ou metal, as com estofos de seda, velludo ou outro tecido valioso, as de madeiras reputadas finas, como—carvalho, erable, nogueira, pão setim, pão-rosa, tuya e outros semelhantes em valor.

10. Objectos de marmore e outras pedras.

Idem os comprehendidos no art. 653 da tarifa, aceitando-se mais como outra pedra a de cantaria propria, construcção de cisas ou armazens, cakamento de ruas e semelhantes, do art. 670.

11. Artigos de metal prateado ou dourado:

Idem todos os classificados nas classes 23, 24 e 25 da tarifa.

13. Papel pintado:

Idem o destinado a forrar salas, etc., do art. 649 da tarifa.

12. Punhaes e bengalas de estoque:

14. Panaceas.

A esses não pôde caber o augmento porque a importação dos primeiros é vedada pelo art. 6º, § 4º das preliminares da tarifa, e quanto aos segundos por ser impossivel qualificar os sem provocar reclamações justas relativamente a especificações para que não ha criterio estabelecido.

Quanto ás reduções de 30 %:

1.º Machinismos:

Como taes, a tarifa só classifica os para pianos; tudo mais inclue como machinas, sendo:

Art. 878. Electricas, pneumaticas e outras, *ut valorem*.

Art. 924. De vulcanite, para dentista, 3\$200 por uma.

Art. 1024. Para lavar terras, preparar productos de agricultura, para mineração, serviço de fabricas e officinas, navegação por qualquer motor, livres de direitos.

Art. 1025. Para limpar facas, costura, engommar, picar fumo, gelar, cortar pão, rollas, etc., diversas taxas.

Como se vê, a tarifa só reconhece machinismos para pianos, o mais são machinas e dessas não pagam direitos de consumo as que figuram sob o art. 1024.

Pretender-se-hia reduzir em 30 % os direitos que pagam todos os outros indistinctamente?

Não creio, porque nada aconselha diminuir-se assim a renda, e por isto tal disposição precisa ser explicada antes de applicada.

2.º Instrumentos de lavoura:

Figuram no art. 1009 da tarifa e não pagam direitos de importação; não ha, portanto, de onde abater 30 %.

3.º Materias primas:

4.º Substancias tintoriaes, productos chimicos de uso industrial e os demais artigos de consumo necessarios nas fabricas:

Torrio minhas as observações da alfandega, pois não vejo elemento que possa servir de base, regular sequer, para conhecer-se o espirito do legislador decretando essas reduções.

Direi antes de concluir que, devendo a lei começar a vigorar em 1 de janeiro proximo, do que se resolver dever-se-ha dar conhecimento ás alfandegas dos estados, por telegrapha.

Directoria Geral das Rendas Publicas, 22 de dezembro de 1892.—*Eucerton de Almeida*.—Addindo.—Deve ficar bem entendido que a elevação das taxas de armazenagem referem-se aos periodos das taxas actuaes.—*Eucerton de Almeida*.

Expediente do dia 22 de dezembro de 1892

Communicou-se:

Ao Ministerio da Marinha, para providenciar como julgar acertado, que, conforme requisitara a Thesouraria de Fazenda do estado da Parahyba, no telegramma de 7 do corrente mez, que se lhe remetteu por cópia, vae-lhe ser concedido o augmento de credito na importancia de 380\$, por conta da verba—Corpo da armada e classes annexas—do exercicio de 1892, para occorrer ao pagamento dos soldos do capitão do porto e do patrão da capitania do mesmo estado, relativo aos mezes de novembro e dezembro do dito anno;

Ao da Industria, Viação e Obras Publicas, terem sido dadas as necessarias ordens para que, conforme requisitou o extinto Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, em aviso n. 2240 de 3 do corrente mez, sejam pagas pelo Thesouro Nacional as prestações mensaes a que tem direito o esculptor Henri Lavoie pelo serviço, de que está encarregado, de organizar a planta plastographica da bahia Guanabara e seus arredores, effectuando-se o referido pagamento em vista do attestado do chefe da repartição fiscal das estradas de ferro concedidas pela União, que será transmittido ao Thesouro Nacional pela directoria geral de contabilidade da secretaria do mesmo ministerio;

A' Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, que o Tribunal do Thesouro Nacional resolveu indeferir o recurso interposto pelo Dr. José Vicente Meira de Vasconcellos, da decisão da dita thesouraria, que, em vista do art. 25 da Constituição Federal e do art. 61 do decreto n. 1232 H de 2 de janeiro de 1891, negou-lhe o pagamento da gratificação, a que se julgava com direito, como lente da Faculdade do Recife, nos periodos decorridos de 4 de novembro de 1891, em que foi dissolvido o Congresso Nacional, de que era membro na qualidade de deputado, a 26 do mesmo mez, em que deu parte de docente, de 4 de dezembro seguinte, em que communicou ter de partir para esta capital, afim de tomar parte nos trabalhos do citado congresso, por haver sido revogado o acto de sua dissolução, até 17 do mesmo mez, quando começou a fazer parte da junta governativa do referido estado, e de 18 a 31 do mencionado mez de dezembro, quando esteve no exercicio de membro da supracitada junta;

A' do Ceará, que o Tribunal do Thesouro Nacional resolveu não tomar conhecimento do recurso interposto por José Clementino do Monte, da deliberação deste ministerio, constante da portaria n. 3 de 11 de fevereiro do corrente anno, julgando nullo o acto do inspector da mesma thesouraria, que, contra os votos dos outros membros da junta, mandou passar-lhe quitação, não obstante ter sido considerado alcançado em 2:195\$ pela liquidação de sua conta como pagador da extincta comissão do Agude de Quixadá, visto não ser facultado recurso das decisões do ministro da fazenda para o referido tribunal.

—Transmittiu-se:

A' Caixa da Amortisação, com officio da secretaria, para informar, o telegramma da *American Bank Note Company*, de 6 do corrente mez, pedindo esclarecimentos relativos ao Banco Emissor do Norte;

A' Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, com o officio da secretaria, para a devida execução, o titulo declaratorio do vencimento de inactividade, na importancia de 637\$400, que compete a Martinho José Marques, aposentado, por decreto de 23 de agosto ultimo, no lugar de continuo da mesma thesouraria, remetendo-se-lhe o titulo de nomeação, para ser restituído ao referido empregado, depois que a dita repartição verificar si foi pago por desconto nas folhas, com a precisa exactidão, o selo de 12 e 8 %, desde o vencimento de 720\$ até ao de 1:000\$, na forma do art. 5º, primeira parte, do regulamento de 15 de novembro de 1879 e art. 7º § 1º, do de 19 de maio de 1883.

—Ordenou-se á Thesouraria de Fazenda do estado do Ceará que dê as necessarias providencias para que as repartições deste ministerio alli existentes forneçam, sem prejuizo do serviço publico, as informações e os dados estatísticos que lhes forem requisitados para a execução do serviço de estatística do mesmo estado, conforme pediu o respectivo governador em officio de 22 de novembro proximo findo, sob n. 1732; limitando-se por em quanto taes repartições a fornecer ao pessoal incumbido do serviço de que se trata, os elementos que este puder colher para a organização dos mapas estatísticos.

—Autorisou-se:

A' Caixa da Amortisação a mandar remetter á Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo a importancia de 100:000\$, em notas de pequenos valores;

A' Thesouraria de Fazenda do estado do Espirito Santo a abrir concurso para preenchimento dos logares de 1ª e 2ª entrancia das repartições de fazenda do mesmo estado.

—Declarou-se:

A' Thesouraria de Fazenda do estado de Santa Catharina, para os fins convenientes, que, conformes se lhe communicou pela portaria n. 26 de 8 deste mez, já foi resolvido pelo Tribunal do Thesouro Nacional o assumpto de que trata o seu officio n. 60 de 3 do corrente mez, relativo á suspensão do abono de vencimento do thesoureiro da alfandega do mesmo estado aposentado, José Silveira de

Souza, enquanto servir o cargo de juiz de direito da comarca da capital, na qualidade de 1º supplente;

Ao procurador seccional da Republica no Districto Federal, em resposta aos seus officios ns. 215 e 216, de 12 e 13 do corrente mez, que as instruções e ordens pedidas para poder desempenhar as funções do seu cargo nos processos intentados contra a Fazenda Nacional pelo almirante Eduardo Wandenkolk, generaes da armada Dionysio Manhães Barreto, José Marques Guimarães, tenente-coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Drs. Arthur Fernandes Campos da Paz e Joaquim José Seabra, para haverem o pagamento, enquanto vivos forem, os quatro primeiros dos soldos de suas patentes effectivas, e os dous ultimos dos vencimentos dos seus logares de lente das Faculdades de Medicina desta capital e de Direito do Recife, só lhe poderão ser dadas pelo ministerio a cujo serviço se achavam os referidos funcionarios;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, em resposta ao seu aviso n. 147 de 30 de novembro ultimo, que bem procedeu o consul geral do Brazil em Assumpção levando ao conhecimento da Alfandega da cidade de Corumbá, para os effectos dos arts. 371 e 385, § 3º, n. 2, da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, não haver o capitão do vapor oriental *Francisco Vidiella*, apresentado ao mesmo consul os documentos do navio, sob o seu commando.

Requerimentos despachados

Ernestino Juliano Toscano Damasceno, conferente da Alfandega de Santos, removido para o lugar de chefe de secção da do estado do Pará, pedindo o pagamento da ajuda de custo para preparos do viagem, e a expedição de ordem á thesouraria daquelle estado para abonar-lhe a quantia destinada a esse primeiro estabelecimento.—Deferido, de accordo com o parecer.

Margarida de Andrade Rumbelsperger, pedindo o pagamento do vencimento que o seu finado marido, Gustavo Rumbelsperger deixou de receber, como naturalista viajante do Museo Nacional.—Pague-se.

Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e Navegação, pedindo o pagamento de 11:400\$650, importancia de passagens fornecidas por conta do governo.—Requerir aos ministerios que autorisaram as despesas.

Antonio Lopes de Figueiredo, Ferreira & Freitas, Silva Estero & Comp., e João do Nascimento Natal, pedindo relevação das multas que lhes foram impostas por infracção do regulamento do imposto do consumo do fumo.—O Thesouro só pôde tomar conhecimento das reclamações dos supplicantes em grão de recurso.

João Custodio Leite Marques e Henrique Vianna, syndicos da liquidação da Companhia Manufactura de Productos de Papelão, pedindo o pagamento de diversos vales da Alfandega do Rio de Janeiro, representando a somma de 8\$175 em ouro.—Deferido.

Recebedoria

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 26 de dezembro de 1892

Joaquim Marques Nogueira.—Transfira-se. Candida Emilia Lopes.—Sim, como se informa.

Domingos Luiz Soares.—Indeferido.

José Ferreira Santos.—Façam-se ambas as transferencias.

Emanuele Cresta.—Abra-se novo lançamento e elimine-se o da rua da Ajuda n. 25.

Maria Estephania Leite.—Transfira-se.

Esteves Lopes & Branco.—Idem.

Antonio de Souza Marques.—Idem.

Francisco Ferreira.—Sim.

Companhia Commercio e Industria de Botafogo.—Dê-se baixa no semestre corrente. Quanto ao guarda-livros, mostre-se quite.

A. M. Gonçalves Junior & Comp.—De-duza-se o 2º semestre, e restitua-se a quantia de 106\$920.

João Alves de Oliveira Cruz.—Sim. Companhia Nacional Cooperativa de Lenha.—Restitua-se 15\$900. Companhia Metropolitana.—Restitua-se 200\$ Vieira & Comp.—Não tem logar o requerido.

Macedo Serra & Comp.—Sim, como se informa.

Antonio S. da Costa Pinto.—Não ha que deferir.

Amélia Mangeon.—Transfira-se.

José de Napolles Telles de Menezes, e outro, pelo Banco de Credito Popular do Brazil.—Requeira e selle os documentos.

Dia 27

Anna Rosa da Conceição.—Transfira-se. Eugénia de Siqueira Queiroz Sayão.—Idem. Coronel José Joaquim da Silva Fontes.—Idem.

José Lourenço Vianna.—Idem.

Therezina Ojoá.—Idem.

Zulmira de Almeida Costa.—Idem.

José Nunes Freire.—Idem.

Manoel Joaquim da Silva.—Idem.

Antonio Augusto de Carvalho Monteiro.—Idem.

Francisco Ferraz Valladão.—Idem.

Manoel Monteiro da Silva.—Idem.

Anacleto Monteiro da Silva.—Idem.

Antonio de Barros Ramalho Ortigão.—Idem.

Joaquim de Oliveira.—Idem.

Almeida & Comp.—Indefiro pela improcedencia da defesa.

Bento José de Araujo.—Archive-se.

Antonio Maria de Oliveira Bulhões.—Annulle-se o lançamento como se informa.

Joaquim Nunes Ferreira Pacheco.—Pague a multa de 100\$ pela falta da licença, ficando assim alterado o auto.

Dr. José Cardoso de Moura Brazil.—Exonerese do pagamento do 2º semestre de 1890.

Antonio Augusto do Sacramento.—Não procede a defesa.

João Marques de Almeida.—Idem.

Francisco Alfredo Bevilacqua.—Subsista o lançamento de 1:200\$, por morar o proprietario, e em vista da ordem n. 43 de 21 do corrente.

Antonio Maria de Mattos Vieira e outro.—Rectificado, transfira-se.

Araujo Vianna & Comp.—Não ha que deferir.

Jeronymo Silva & Adolpho.—Annulle-se a divida.

Aristoteles de Souza.—Complete a prova.

Antonio Ribeiro Marinho.—Restitua-se 7\$500.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente: Foi nomeado o 1º tenente Thomaz Lobato de Castro para commandar a canhoneira *Taquary*;

Concedeu-se ao marinheiro nacional de 3ª classe, invalido, João Pessoa da Veiga, licença para residir no estado de Pernambuco.

Expediente do dia 23 de dezembro de 1892

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando expedição de ordem para que as thesourarias de fazenda satisfaçam com a possivel brevidade o pagamento das contas de fornecimentos, afim de não cahirem taes contas em exercicios findos, cujo processo torna-se muito prejudicial ao serviço;

Solicitando expedição de ordem para que a Thesouraria de Santa Catharina indemnisasse o alferes do 25º batalhão de infantaria Emygdio Teixeira de Azevedo da quantia de 26\$400, que dispendeu com o menor Marcellio do Rosario, da escola de aprendizes marinheiros daquelle estado.—Communicou-se ao Quartel General.

—Ao Quartel General

Aprovando os seguintes termos:

N. 2, lavrado a bordo da canhoneira *Fernandes Vieira*, em 10 de agosto deste anno, para isentar ao commissario de 5ª classe Alfredo Braga Mello da responsabilidade de

diversos objectos que, pertencendo à carga do mestre, lhe estavam indevidamente debitados e que pelo referido termo foram transferidos ao contra-mestre José Victorino;

N. 3, lavrado a bordo da canhoneira *Iniciadora* em 21 de setembro ultimo, para dar em despeza ao commissario de 4.ª classe José Theodoro Guimarães um revólver que desapareceu de bordo.—Enviaram-se à Contadoria cópias de ambos os termos;

Mandando dar baixa ao marinheiro nacional Leopoldino Machado, por incapacidade phisica, não tendo direito ao asylo;

Indeferindo o requerimento em que o soldado naval Francisco Benicio de Sampaio pedia ser indultado do crime de deserção;

Recommendo expedição de ordem para que nos navios da armada sejam dados em consumo os mantimentos de viagem, afim de evitar que elles se deterioreem, o que tem acontecido ultimamente, como se deprehende da grande quantidade de termos submettidos à approvação da secretaria de Estado.

— Ao chefe do estado maior general da armada declarando que os objectos inúteis, pertencentes à carga do chefe de machinas do encouraçado *Sei de Setembro*, devem ser entregues à repartição pela qual são suppridos, visto ser applicavel ao caso a doutrina do aviso n. 482 de 27 de fevereiro ultimo.

— A' directoria da Escola Naval, communicando ter sido concedida a licença de dous mezes ao aspirante João de Deus Pires Ferreira, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

— Ao chefe do corpo de engenheiros navaes, declarando que deve o sub-engenheiro naval de 1.ª classe Firmino Herculano Ancora da Luz provar o que allega no requerimento em que pede se lhe conte como de serviço de officina os periodos decorridos de 12 de maio de 1887 a 13 de março de 1888 em que esteve nas officinas do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho e de 15 de maio de 1891 a 20 de outubro do mesmo anno em que serviu como ajudante interino da directoria de artilharia do Arsenal de Marinha desta capital.

— A' inspecção do arsenal de marinha do estado da Bahia, declarando que approva as propostas preferidas pelo conselho economico, para o fornecimento dos grupos ns. 10, 21, 25, 26, 32, 33, 34, 35 e 36, necessarios à repartição de marinha e navios da armada estacionados no mesmo estado, cumprindo que annuncie nova concorrência para supprimento dos artigos para os quaes não houve proposta.

— A' inspecção do arsenal de marinha do estado de Pernambuco declarando:

Que deve mandar abrir nova concorrência para execução das obras necessarias na enfermaria do mesmo arsenal, cuja despeza se limitará à somma de 4:363\$657, já concedida;

Que opportunamente será tomado em consideração o que propoz em officio n. 115 de 13 do corrente, sobre a conclusão das obras do brigue *Recife* e serem executados no mesmo arsenal os concertos de que por ventura possa precisar algum navio da armada, afim de que não fique o pessoal artistico sem applicação a se lhe dar.

— A' inspecção do arsenal de marinha do estado de Mato Grosso, approvando a resolução de mandar construir no anno proximo vindouro uma pequena casa de pedra e cal, por conta das verbas que forem distribuidas, visto achear-se em pessimo estado o kiosque do apontador do mesmo arsenal.

— A' Contadoria:

Transmittindo todos os papeis referentes à nova concorrência para o fornecimento, no exercicio de 1893, dos artigos que compoem os grupos ns. 10, 21 e 24 a fim de que sejam minutados termos de contracto com os negociantes cujas propostas foram preferidas, sendo que os artigos do grupo n. 21 serão comprados no mercado à medida das necessidades;

Mandando entregar ao 1.º tenente João de Lima Franco, instructor da turma de guardas-marinha alumnos, a quantia de 1:500\$ para despezas dos mesmos alumnos na visita que vão fazer à fabrica de ferro do Ipanema.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 26 do corrente:

Foi dispensado o 1.º tenente de artilharia Antonio Francisco Carneiro Monteiro do logar de coadjuvante do ensino theorico da Escola Militar do estado do Ceará;

Foi nomeado o major do corpo de estado-maior de 1.ª classe João de Figueiredo Rocha para servir na 2.ª secção da directoria geral de obras militares.

Expediente do dia 21 de dezembro de 1892

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que sejam pagas as seguintes contas: à Companhia Ferro Carril Villa Izabel, na importancia de 60\$, de passagens concedidas em novembro ultimo às praças do exercito que baixaram e tiveram alta do hospital militar provisorio do Audaraly; ao quartel-mestre da escola militar desta capital, na de 499\$960, das despezas miúdas da mesma escola realizadas no dito mez; e, à vista do processo de divida de exercicios findos n. 12.489, que se remette, ao major do corpo de engenheiros Antonio Vieira Arêas Junior, na de 432\$258, de gratificação que deixou de receber de 1 de março a 10 de julho ultimos como secretario do collegio militar.

— Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, transmittindo os papeis relativos ao pedido feito pelo inspector da colonia militar de Santa Thereza, no estado de Santa Catharina, de passar pela mesma colonia a linha telegraphica que tem de ligar a cidade de Blumenau com a de Lages, no dito estado, e para cuja construção foi designada no orçamento geral da Republica para 1893 a verba de 50:000\$, afim de que o director geral dos telegraphos informe sobre tal assumpto.

— Ao Conselho Supremo Militar remettendo, para consultar com seu parecer, os requerimentos e mais papeis em que o alferes do 13.º batalhão de infantaria Adolpho Ferreira de Barros da Fontoura e o capitão do corpo de engenheiros Augusto Ximeno de Villeroy pedem, este reverter ao corpo de estado-maior de 1.ª classe, e aquele que seja seu nome collocado no almanak no logar que lhe compete por sua antiguidade.

— Ao inspector da thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, remettendo, para os devidos effeitos, o relatório feito na Contadoria Geral da Guerra à vista dos balancetes e documentos comprobatorios da despeza do Ministerio da Guerra effectuada pela mesma thesouraria em janeiro e fevereiro ultimos.

— Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Paraná, determinando que providencie para que a comissão de exame das despezas da comissão estrategica do mesmo estado seja paga, pelo maximo, a ajuda de custo a que tem direito.

— Aos inspectores das thesourarias de fazenda:

Do estado do Rio Grande do Sul, remettendo, para informar, os papeis em que o major José Ribeiro dos Santos pede pagamento da differença do soldo de capitão para o de major, que allega não receber desde 5 de março de 1891, em que foi promovido;

Do estado de Minas Geraes, remettendo, para informar, os papeis em que Nicoláo de Liz e Silva, soldado reformado do exercito, pede pagamento do soldo dobrado de voluntario que não recebe, segundo allega, ha mais de dez annos.

— A' Repartição de Quartel mestre General, mandando declarar ao commandante do 6.º districto militar, em solução ao officio n. 5725 de 23 de novembro ultimo dirigido a essa repartição, que é approvado o contracto celebrado pelo commandante da guarnição de Bagé com Cantidio Brisa para o aluguel de uma casa de sua propriedade pelo valor mensal de 45\$, ponderando-se-lhe que os contractos devem começar em qualquer mez e terminar sempre no fim de dezembro e conter

a clausula—podendo o governo renovar o por doze mezes, si assim lhe convier, sem augmento de aluguel.

— Ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, declarando, para os fins convenientes e em solução à consulta que fez em seu officio n. 349 de 13 de dezembro corrente, que, na forma do art. 53 do regulamento vigente, esse laboratorio, sendo considerado praça de guerra e todo o seu pessoal sujeito ao regimento e disciplina militares, o director não está inhibido de publicar ordens do dia, ficando, portanto, nesta parte revogado o aviso de 29 de agosto de 1889.

— Ao chefe da comissão de compras na Europa, autorizando a fazer aquisição na casa de Ph. Rony & Comp., em Paris, 54, Boulevard du Temple, de um mimeographo de Edison, n. 4, e mais artigos de sobresalente, constantes da nota que se envia.

— A' repartição de ajudante general,

Transferindo:

Para a Escola Militar desta capital a matrícula com que o alumno Pedro de Araujo Pinto frequenta as aulas da da estado do Ceará;

Para o 4.º batalhão de artilharia o 2.º tenente do 5.º da mesma Arthur Cesar Moreira de Araujo;

Para o 3.º regimento de cavallaria o alferes do 11.º Arcelino Clarindo de Paula;

Para o 11.º os tenentes João Manoel de Campos de Souza do 3.º e Theophilo Agnello de Siqueira do 4.º;

O alferes do 3.º da mesma arma Tito Araujo de Castro Ramalho.

Concedendo as seguintes licenças:

Para tratamento de saude:

De tres mezes, aos alumnos da Escola Militar desta capital Alfredo Fernandes, Gustavo Lebon Regis e Arnaldo Vieira Brandão;

De dous mezes, a Ildefonso Toletano de Araujo, Bento Borges de Carvalho, Manoel do Nascimento Pereira de Araujo, Luiz Ferreira Sampaio, Domingos Pereira Soares e José Antonio Mourão, o primeiro e o segundo onde lhes convier, o terceiro no estado de Santa Catharina, o quarto no de Sergipe, o quinto onde lhe convier, o sexto e setimo no estado de S. Paulo e o oitavo e nono no da Bahia;

Para, no anno proximo vindouro, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares

Ma Escola Militar desta capital

Segundo cadete do 5.º batalhão de artilharia Alfredo Romão dos Anjos, 2.º sargento do 36.º batalhão de infantaria Symphonio Galvão Dornellas Penna, alferes do 22.º Carlos Peckolt, cadete do 26.º da mesma arma Boaventura Gonçalves de Abreu, soldado; Emilio Ribeiro Pinto do 5.º regimento de artilharia e Abeilard de Oliveira Trindade, do 10.º de cavallaria e prazanos Leocadio Dias de Lacerda e Manoel Cosme da Motta;

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul

Segundo sargento do 3.º batalhão de infantaria João Baptista Barbosa, permitindo que o alumno da Escola Militar desta capital Djalma Fontoura preste, em março do anno vindouro, exames de francez (2.º anno), algebra e geometria, unicas materias que lhe faltam para concluir o curso preparatorio.

Mandando:

Declarar ao commandante do 6.º districto militar, para os fins convenientes e em solução ao requerimento em que o tenente reformado do exercito Julio Soares de Me'lo pede exoneração do cargo de almoxarife do Hospital Militar de Bagé, no estado do Rio Grande do Sul, por não poder prestar a competente fiança, e à vista das informações prestadas a respeito deste official, que fica elle dispensado de prestar fiança, attenta a circumstancia de ter o mencionado hospital de ser convertido em enfermaria, e consequentemente extinto o logar de almoxarife na forma do § 2.º n. 3 do art. 5.º da lei n. 126 B de 21 do novembro deste anno, devendo, portanto, continuar no exercicio de suas funcções;

Dar passagens: para o estado de S. Paulo, ao ex-cadete do 24.º batalhão de infantaria Carlos Luiz de Lima Bastos, conforme pediu; para o da Bahia, aos alumnos da escola Mi-

litar desta capital Domingos Pereira Soares, José Antonio Moura e ao soldado do 16º batalhão de infantaria, addido à mesma escola, Emilio Leite Leal Ferreira e para o do Pará ao alumno Henrique Schimmelpfen, para descontarem na forma da lei;

Por disposição do commando da Escola Militar do Ceará o soldado do 11º batalhão de infantaria João Barreto de Oliveira e do governador do estado do Maranhão o tenente do 5º da mesma arma Antonio Raymundo Bello;

Inspecionar de saúde o tenente reformado do exercito Manoel José de Souza e o anspicula do 22º batalhão de infantaria José Ignacio de Aguiar;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o tenente reformado do exercito Myrthanistides Fortuna, conforme pediu.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Requerimentos despachados

Dia 26 de dezembro de 1892

Segundo cadete Francisco Pinto Pessoa, sargento quartel-me-tre Alfredo Domingos de Souza, 2º sargento Carlos Baptista de Borba, cabo de esquadra Antonio Marinho da Silva e Guilherme Gomes Pinto.—Indeferidos.

Soldado Manoel Francisco Moreira.—Aguarde que o Congresso Nacional por lei ordinaria regule o serviço de terras devolutas.

Joanna Maria dos Anjos.—Preste esclarecimentos acerca da sua petição.

Eva Maria Joaquina da Conceição.—Prove o que allega.

Primeiro cadete 2º sargento Pedro Jansen da Costa Lima.—As certidões pedidas pelo supplicante já foram enviados à Thesouraria de Fazenda do estado do Pará.

Segundo sargento invalido da armava Casimiro Cavalcanti de Albuquerque.—Satisfaca a exigencia da Contadoria.

Alferes Pedro Alexandrino Beckman.—Dirija-se ao governador do estado da Parahyba.

Tenente pharmaceutico José Luciano Coelho de Moraes.—Date e assigne o requerimento.

Ministério da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Industria

Expediente do dia 27 de dezembro de 1892

Communicou-se à Directoria Geral dos Correios ter sido annullada a multa de 200\$ imposta ao Lloyd Brasileiro pela administração dos Correios do estado do Rio Grande do Norte, por falta de entrega de uma das malas postaes, que por equívoco fôra incluída em outra dirigida a Manaus em outubro do anno passado, autorizando-se a mesma directoria a restituir a quem de direito a referida quantia.

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para tornarse effectivo o pagamento de fr. 2595 à União Postal Universal, em Berne, importancia da quota do correio brasileiro relativa ao exercicio de 1891.

Recommendou-se ao vice-presidente da comissão da Exposição de Chicago que providencie no sentido de serem removidos do edificio do antigo Tribunal da Relação os caixões que para alli foram enviados pela mesma comissão, afim de evitar embaraços ao prosseguimento das obras que, por ordem do Ministerio da Justiça, estão sendo feitas no mesmo predio para a mudança da Repartição da Policia.

Autorizou-se à Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, á vista do que informou em officio de 12 do corrente mez, a permittir as experiencias requeridas pelo commendador Carlos Brekz nas amostras de carvão de pedra norte-americano, desde que o dito commendador forneça á sua custa, a quantidade de carvão sufficiente para uma viagem até á Barra do Pirahy.

Directoria Geral de Viação

Expediente do dia 26 de dezembro de 1892

Ao Ministerio dos Negocios da Fazenda communicou-se que, por despacho de 16 de novembro ultimo, foi fixado a Companhia de Viação Ferrea e Fluvial de Tocantins e Araguaia, cessionaria do contracto celebrado entre o governo e o fallecido Dr. Joaquim Rodrigues de Moraes Jardim, o prazo de tres mezes para apresentar o novo vapor destinado ao serviço do Baixo Tocantins, devendo a mesma companhia receber a subvenção de 30.000\$, a contar da data do referido despacho.—Fez-se identica communicação aos governadores dos estados do Pará, Goyaz e Matto Grosso.

Autorizou-se a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil a conceder passes livres em 1ª classe na mesma estrada aos membros da comissão encarregada, pela respectivo presidente, do estudo das localidades indicadas para a nova capital de Minas Geraes, a saber: engenheiros Drs. Aarão Reis, Luiz Martinho de Moraes, Eugenio B. Raja Gabaglia, Samuel Gomes Pereira, Manoel da Silva Couto, José Ricardo Pires de Almeida, Julio Cezar da Silva e Aristides Cezar de Oliveira, com as respectivas bagagens. Autorizou-se, outrossim, passagens livres, em 1ª classe, da estação inicial: até á de Sabará, á familia do Dr. Samuel G. Pereira e bagagens; até á de Barbacena, á familia do Dr. Aarão Reis e bagagens; até á de Juiz de Fora, á familia do Dr. Raja Gabaglia. Autorizou-se, finalmente, a directoria da referida estrada a providenciar de modo a serem satisfeitas as requisições de passagens livres, em 1ª e 2ª classes, que fizer o indicado Dr. Aarão Reis em estações da referida estrada para outras da mesma em relação a auxiliares da comissão, comprehendendo-se nesta autorização a de despacho livre para os volumes a ella pertencentes.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente do dia 24 de dezembro de 1892

Recommendou-se aos directores geraes dos Telegraphos e da Estatística, ao commandante do Corpo de Bombeiros, ao inspector geral da illuminação da Capital Federal e ao engenheiro fiscal do governo junto á companhia Rio de Janeiro City Improvements que prestassem o seu concurso á comissão brasileira da Exposição Universal Colombiana em Chicago, contribuindo com o que puderem para o bom exito da representação da Republica naquelle certamen.

Requisitou-se das directorias geraes dos Telegraphos e da Estatística a remessa urgente dos creditos do orçamento na parte que lhes compete.

Communicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros ter sido concedida a dispensa solicitada pelo Dr. João Lourenço Corrêa do Lago do cargo de medico adjunt daquelle corpo, cargo que elle serviu gratuitamente durante dous annos e meio; e recommendou-se-lhe que, em nome do governo da União, agradece ao mesmo profissional o desinteresse e o patriotico zelo com que se houve no exercicio de suas funções.

Recommendou-se à Directoria Geral de Estatística a brevidade possivel no fornecimento dos resenseamentos solicitados pelos governos da Austria-Hungria e o da Italia, durante o anno proximo findo, relativamente aos filhos daquelles paizes, aqui domiciliados.

Por aviso desta data e em resposta ao do Ministerio da Marinha, consultou-se a esse ministerio si não seria mais conveniente que o serviço do balisamento da barra e canaes interiores do estado do Rio Grande do Sul, actualmente a cargo da inspectororia do 6º districto de portos em ritimos, continuasse a cargo da mesma inspectororia até á conclusão dos trabalhos que por ella estão sendo executados e destinados ao referido balisamento.

— Declarou-se a Intendencia Municipal ser conveniente permittir a Sociedade Anonyma do Gaz fazer os reparos precisos, em casos urgentes, durante o dia, no encanamento para a illuminação publica e particular, independentemente de qualquer aviso prévio e de accordo com a clausula 6ª do respectivo contracto; e bem assim proceder aos concertos necessarios no encanamento do bairro das Laranjeiras e da rua do Marquez de Abrantes, conforme o disposto no novo accordo aprovado pelo decreto n. 114 de 26 de outubro ultimo.

Remetteu-se ao Ministerio da Guerra, afim de ser tomado na devida consideração, o requerimento que o cidadão Ildefonso Gonçalves Rodrigues de Carvalho, adjunto da Directoria Geral dos Telegraphos, dirige ao mesmo ministerio, e o officio do respectivo director geral, informando sobre o pedido constante do citado requerimento.

Ao Ministerio do Interior, declarando, em resposta, que só com prejuizo do abastecimento de agua á Escola Militar, fortaleza de S. João e Instituto Benjamin Constant, poderá ser reforçado o do Hospicio Nacional de Alienados, como requisita o sobredito ministerio.

Circular aos chefes de serviços, tendo por muito recommendado que as contas de cada trimestre sejam apresentadas impreterivelmente no trimestre seguinte, e as do 4º e ultimo trimestre de cada exercicio dentro do prazo mais breve possivel, para que haja tempo de serem pr cessadas e constar sua importancia no balanço geral da Republica.

Requerimentos despachados

Dia 27 de dezembro de 1892

Companhia Commercial e Industrial de Generos Alimenticios o Companhia Cooperativa de Panificação, pedindo approvação da reforma de seus estatutos.—Deferidos. Compareçam na Directoria Geral da Industria para pagamento do sello.

Clement Lejeune, pedindo privilegios para um novo systema de cama portatil e para um novo quadro annunciador de estações de estradas de ferro.—Idem idem.

Daniel Urbano Damasceno, pedindo que lhe seja abonada a gratificação relativa ao trimestre de abril a junho proximos passados, como conductor de 1ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Indeferido.

Companhia Estrada de Ferro de Oeste de Minas, pedindo providencias contra a recusa que diz ter encontrado na estação maritima da Gamboa, no despejo de material de construção de sua linha para a estação do Sitio.—Segundo informa a Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, não procede a reclamação da supplicante.

Engenheiro Joseph Gomes Neto, propondo-se a fazer, por empreitada, a locação entre Ballo Jardim e Pesqueira e a exploração de Pesqueira a Atação de Baixo.—Indeferido.

Lloyd Brasileiro, secção de navegação da Empresa de Obras Publicas no Brazil, pedindo pagamento de 4:166\$660, correspondente á subvenção da linha do Espirito Santo, no mez de outubro proximo passado.—Pague-se.

Francisco Carlos da Costa Real e Januario Candido de Oliveira, pedindo para serem registrados os seus titulos de engenheiros.—Deferido.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 27 do corrente:

Foi creada uma agencia do correio de 4ª classe em «Ilha Grande» (sede do districto) municipio de Angra dos Reis e nomeada agente D. Candida Emiliana Gonçalves;

Foi nomeado Alberto Augusto de Almeida Franco agente do correio de «Santa Thereza de Valença», no estado do Rio de Janeiro.

Requerimento despachado

Manoel Augusto Mello Rego, pedindo indemnização de 200\$, importancia contida no registrado n. 22.463 B.—Seja indemnizado.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 1 a 26 de dezembro de 1892.....	7.054:363\$013
Idem do dia 27.....	335:633\$100
	7.389:996\$113
Em igual periodo de 1891...	5.692:390\$977

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 1 a 26 de dezembro de 1892.....	546:190\$811
Idem do dia 27.....	17:657\$763
	563:848\$574
Em igual periodo de 1891...	644:450\$245

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 27 de dezembro de 1892.....	29:340\$833
Idem dos dias 1 a 27.....	831:776\$398

NOTICIARIO

Junta Commercial — Sessão em 28 de novembro de 1892 — Presidente, coronel Castilho Maia — Secretário, Cesar de Oliveira. Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Lemos, Goulart, Torres, Guimarães e Santos e o secretário Cesar de Oliveira, faltando com participação o deputado Souza Ribeiro, abriu-se a sessão. Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Requerimentos — De Affonso Ferreira Frigueira, Antonio Caetano de Azevedo, Antonio Fernandes Moreira Junior, Azarias Candido de Brito, Bento de Araujo Sampaio, Francisco Figueira Ferraz, Francisco Ignacio de Oliveira Aguiar, Joaquim Henriques Caldas, José Joaquim Cerqueira e Souza e Manoel Joaquim Alves Machado para serem admitidos a matrícula de commerciantes. — Deferidos.

De Francisco Octavio Pereira Bastos e Antonio Moreira de Castro Lima, actualmente domiciliados nesta capital, para fazer-se a competente averbação nas suas matriculas de commerciantes. — Idem.

De Custodio José Mendes Guimarães, Francisco Antonio Pires Carrapatoso, João de Araujo Rocha e Thomaz Frederico Gardner, para averbar-se nas suas matriculas de commerciantes a acceitação da nacionalidade brasileira em virtude do decreto de 14 de dezembro de 1889. — Idem.

De Francisco Mugneret e Thomaz Antonio Ramos Zany, para serem nomeados avaliadores commerciaes, o 1º de joias e obras de ourivesaria, e o 2º de fazendas e roupa feita, armarinho e ferragens. — Idem.

De Bento Luiz Ribeiro, para o deposito das certidões do registro das suas marcas de sabonetes com um exemplar do *Diario Official* em que as publicou. — Idem.

Da Companhia Docas e Melhoramentos da Bahia, actualmente Companhia Internacional de Docas e Melhoramentos no Brazil, para ser archivada a acta da assemblea geral extraordinaria, de 15 de outubro ultimo, que alterou alguns artigos dos seus estatutos. — Idem.

Da Companhia Intermediaria, para ser archivada a acta da assemblea geral extraordinaria, de 25 de outubro ultimo, que resolveu a sua liquidación. — Idem.

Da Companhia Suburbana de Comestiveis dos Varejistas, para ser archivada a acta da assemblea geral extraordinaria, de 5 de abril do corrente anno, sobre identico objecto. — Idem.

De Monteiro & Comp., Petrosini & Comp., Fey & Comp., Victorino Vieira & Comp., Rosa & Frias, José Pinto Lopes & Comp., Santos & Moraes, Affonso & Comp., Ubeira & Domingues, Santos & Pinto, Silva & Almeida, e Soares Telles & Comp. para o archívamento dos seus contractos sociaes. — Idem.

Da Victorino Vieira & Comp. e Macedo & Moraes para o archívamento dos seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Vaz Salheiro & Comp., Joaquim Gomes de Sá, J. F. Furtado de Mendonça, Manoel Antonio das Neves, Manoel Pousa Fernandes, Oliveira & Santos e Ferreira Alves & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Paim, Lucio & Leite para identico registro. — Regularisem a declaração por não estar de accordo com a clausula 1ª do contracto na parte relativa ao uso da firma social.

De Alves da Silva & Comp. para identico registro. — Indiquem com exactidão a data do archívamento do contracto.

Exames de preparatorios — O resultado dos exames geras de preparatorios effectuados no mez de dezembro foi o seguinte:

Portuguez — Dia 23 — Aprovados plenamente: Vicente de Toledo Ouro Preto, Agenor Ferreira da Rocha, Joaquim Ignacio Silveira da Motia Junior, Armando Teixeira Marques e Julio Gurgel de Vasconcellos Souza.

Aprovados simplesmente: João Augusto Pereira de Amorim Junior, Justo Luiz Pereira da Silva, Manoel Cintra Barbosa Lima, Oscar Furquim Werneck de Almeida, Alberto Brandão de Magalhães, Gil Goulart Junior e Possidonio José Calaça do Espirito Santo.

Dia 23 — Aprovada plenamente, Brazilia Elias.

Aprovados simplesmente: Octavio de Andrade, Alberto Teixeira da Costa, Antonio Lopes Sertã Junior, José Lontra, João de Souza Vianna, Alvaro Telfé, Aristides Pereira Leitão, Raul Edmundo de Oliveira e Francisco Rockert.

Inhabilitado, 1.

Dia 25 — Aprovados: plenamente, Alvaro Pereira Frazão e Othon Drummond Furtado de Mendonça; simpli smente, Mario de Azevedo Ribeiro, Alfredo Carlos Teixeira Leite Junior, Raul Dunlop, Francisco Radler de Aquino, Jefferson de Reasburg Lemos, Heitor Sayão de Bustamante, Mario Pereira Frazão, Mario Fialho de Valladares, Alvaro de Araujo Gonçalves, Antonio Augusto de Souza Mendes e Angelo Carlos Cintra.

Inhabilitados, 2 e reprovado, 1.

Francez — Dia 24 — Aprovados plenamente: Emilio Bello de Mello Cunha e Emygdio José Barbosa.

Aprovados simplesmente: Benjamin Emiliano do Lago, Raul Rodrigues Coelho, Ernesto Gonçalves Bastos, Evarista Gonçalves Pereira de Sá Peixoto e Ernesto Ribeiro de Souza Rezende.

Inhabilitados, 4.

Reprovado, 1.

Dia 23 — Aprovados plenamente: Luiz Hygino Duarte Pereira e Evangelina Mathias.

Aprovado simplesmente: Fernando de Barros Machado da Silva, Henrique Soares de Souza, Olyntho de Abreu e Silva, José Henrique Saldanha Samico e Carlos Leandro Moreira Machado.

Inhabilitados, 5.

Dia 26 — Aprovados plenamente: José dos Mares Maciel da Costa, José Silverio Barbosa e Augusto de Brito Belford Roxo.

Aprovados simplesmente: José Antonio Murtinho Sobrinho, Jarbas Loreti da Silva Lima, Cesar Augusto de Mello Palhares e Manoel Luiz Martins.

Inhabilitados, 4.

Geographia — Dia 22 — Aprovados plenamente: Americo Gomes Villela e Seraphim Gomes Villela.

Aprovados simplesmente: Renato Antonio da Costa, Alipio Sayão de Miranda Ribeiro, Celestino da Gama Lobo e Frederico Antonio Cardoso de Menezes e Souza.

Reprovado, 1.

Dia 23 — Aprovados simplesmente: Alvaro de Souza Coelho e Eneas Ribeiro de Castro.

Inhabilitados, 3.

Reprovados, 2.

Dia 26 — Aprovado com distincção: Henrique de Brito Belford Roxo,

Aprovado plenamente: Alarico Irineu de Araujo.

Aprovados simplesmente: João José de Castro, Paulo da Costa Azevedo e Pedro da Costa Azevedo.

Inhabilitados, 2.

Dia 22 — Aprovados plenamente: Alvaro de Souza Coelho, Olyntho de Abreu e Silva e Alberto Guimarães.

Aprovado simplesmente, Placido Martins de Mello.

Arithmetica e algebra — Dia 23 — Aprovados plenamente: Oscar Publio de Mello e José de Seixas Souto Maior.

Aprovado simplesmente, Manoel José Nogueira da Gama.

Inhabilitados, 2.

Reprovado, 1.

Dia 26 — Aprovado plenamente: João Correia da Silva Moreira Junior.

Aprovados simplesmente: Licinio Lopes Sertã e Henrique Leite de Magalhães Pinto. Inhabilitado, 1.

Arithmetica — Dias 22, 23 e 26 — Aprovados plenamente: José Henrique Saldanha Samico, Humberto Pimentel Duarte e Oscar Malafaia.

Aprovado simplesmente: Celestino da Gama Lobo.

Algebra — Dias 23 e 26 — Aprovados simplesmente: Irineu Diniz Junqueira e Eurico Gonçalves Bastos.

Geometria e trigonometria — Dia 26 — Aprovado plenamente: Canuto Gonçalves Pereira de Sá Peixoto.

Aprovado simplesmente: Francisco de Castro Filho.

Trigonometria — Dia 22 — Aprovado com distincção: João Ribeiro.

Aprovado plenamente: José Raulino de Oliveira.

Aprovados simplesmente: Antonio Pinto Nunes Cintra e Avelino Camillo de Miranda.

Dia 23 — Aprovados simplesmente: José Francisco de Borja, Gabriel da Silveira Vasconcellos e Urbano Soares Muniz.

Dia 26 — Aprovados simplesmente, Joaquim Afra Ferraz.

Reprovado, 1.

EDITAES E AVISOS

Assistencia Medico-Legal de Alienados

VENDA DE UMA LANCHIA

De conformidade com o aviso do Ministerio dos Negocios do Interior de 30 de novembro ultimo, faço publico que esta directoria recebe proposta até o dia 31 do corrente para a venda da lancha *Raio*, de propriedade desta assistencia, que se acha fundeada na Gambôa, em frente as officinas da Companhia Metalurgica e Constructora, onde pôde ser vista e examinada pelos pretendentes.

Directoria da Assistencia Medico-Legal de Alienados, 15 de dezembro de 1892. — O secretario, *Plinio de Freitas Araujo*.

Inspectoria Geral da Instrução Primaria e Secundaria

EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Quarta-feira, 28 do corrente, serão chamados, no 1º Externato do Gymnasio Nacional, a rua Larga de S. Joaquim, os examinandos seguintes:

Portuguez (às 10 horas 1ª mesa) — Presidencia do Dr. Alfredo Piragibe.

Guilherme Peres da Silva.

Oscar da Gama.

Eurico José Ferreira.

Augusto Tavares de Souza Vaz.

Ludgero Rodrigues Ferreira.

Pompilio Guarany de Rezende.

Turma suplementar

Jeanne Louise Charlotte Baudon.
João Evangelista do Carmo Goulart.
Lucia Xavier de Souza.
Amadeu Ritter.
Maria José Cavalcanti.
Erilia dos Santos Pitanga.

Portuguez (2ª mesa, às 10 horas) — Presidência do Dr. Castello Branco

Aristides Dumans Mettrau.
Mario de Andrade Martins Costa.
Augusto Valeriano Pinto.
Custodio Ferrandes.
Nicolão José Marques Junior.
Julio Cesar Moreira.

Turma suplementar

Luiz Barbosa da Silva.
Luiz Betim Paes Leme Sobrinho.
Alberto Carlos de Sá.
Antonio Albuquerque Diniz.
Berillo Werneck Machado.
Nicanor Justino de Proença.

Portuguez (3ª mesa, às 10 horas) — Presidência do Dr. Linoeiro

Heitor de Moraes.
Oscar Meurer.
Miguel Alfredo Duarte Pinto.
Sadoc Ferreira de Souza.
Arthur Ribeiro de Souza.
Emilio Luiz da Silva.

Turma suplementar

Alcesto Sensburg Lemos.
Cesario Dho.
Pedro de Magalhães Machado.
Alfredo Cardoso Machado.
Augusto Leite de Castro.
José Alves de Sá e Mattos Fonseca.

Frances (às 10 horas, 1ª mesa) — Presidência do Dr. José Verissimo

Castellar Esteves.
Candido Leite de Castro.
Accacio Antunes Pereira.
Raul Francisco Moreira de Queiroz.
José Pires Horta Barbosa.
Samuel Pinheiro Guimarães.

Turma suplementar

Flavio Queiroz do Nascimento.
Horacio Barbosa Carneiro.
Agostinho Leite de Oliveira Silva.
Arthur de Souza Pereira.
Francisco Ferreira Nobre.
Nestor João da Fonseca Leite.

Frances (às 10 horas, 2ª mesa) — Presidência do Dr. Guilherme Teixeira

Oscar Corrêa.
João José de Castro.
Luiz da Costa Barros Mascarenhas.
João Ferreira da Silva.
Gastão Cornelio de Moraes.
Horacio Moreira da Fonseca.

Turma suplementar

Lino Francisco Bernardes.
Heitor Scheid.
Ernesto Guaraciaba de Senna.
Tito Valverde de Miranda.
Catão Franklin Marques da Costa.
Pedro Cesar Poliry.

Inglez (às 10 horas) — Presidência do Sr. Alfredo Alexander

Manoel José Murtinho Filho.
João Moreira Dantas.
José Antonio Murtinho Sobrinho.
José de Seixas Souto Maior.
Alipio Gonçalves Rosauro de Almeida.
José Machado de Castro e Silva.

Turma suplementar

Thomaz Duffles.
Oscar Lacé Brandão.
Annibal Bandeira Rocha.
Eduardo Hyppolito Ewerton de Almeida.
José Luiz de Araújo.
Rubem Pinheiro Guimarães.

Historia geral (às 10 horas) — Presidência do Dr. Menezes Vieira

Antonio Brazil de Oliveira Góes.
Mario Barreto.

Joaquim Roque Pedro de Alcantara.
Pedro Autran Junior.

Turma suplementar

João Leopoldo da Rocha Fragozo.
José Felix da Cunha Menezes Junior.
Luiz Antonio Alves de Carvalho.
José Luiz de Araujo.

Geographia (1ª mesa às 10 horas) — Presidência do Dr. Mattoso Maia

Antonio Fernandes Pereira.
José Fernandes Pereira.
Mario Espinola.
Juvencio Gonçalves Leite.

Turma suplementar

Carlos Moreira Ipanema.
João Guilherme Hesse.
Oscar da Silva Moreira.
Frederico de Almeida Rego Filho.

Geographia (2ª mesa, às 10 horas) — Presidência do Dr. Nunes Pires

Arnaldo Ferreira de Paiva.
Francisco Paulo Tinoco Cabral.
José Maria da Silva Velho Junior.
Candido Luiz Maria de Oliveira Filho.

Turma suplementar

Fernando Manoel Nunes.
Mario Ramos.
Servilio de Abreu Soares.
Augusto de Brito Belford Roxo.

Arithmetica e algebra (às 10 horas, 1ª mesa) — Presidência do Dr. Drago

José Felix da Cunha Menezes Junior.
Alvaro Augusto de Azambuja.
Arnoldo Rozendo Toscano.
Alfredo Jesuino Maciel.

Turma suplementar

Antonio Carlos Tinoco Cabral.
Alarico Irineu de Araújo.
Leocadio Cysneiro Corrêa.
Samuel da Silva Pereira.

Arithmetica e algebra (às 10 horas, 2ª mesa) — Presidência do Dr. Coelho Barreto

Alvaro Martins da Silva.
Henrique Luiz Lacombe.
Alfredo de Andrade Dodsworth.
Lauremio de Oliveira Cabral.

Turma suplementar

João Evangelista do Carmo Goulart.
Gastão Cornelio de Moraes.
Alipio Gonçalves Rosauro de Almeida.
Luiz Carlos Berrini.

Inspectoria Goral da Instrução Primaria e Secundaria da Capital Federal, 27 de dezembro de 1892. — O secretario, *Manoel Maria Nogueira Serra*.

Instrução Publica

RELAÇÕES DO PESSOAL DA INSPECTORIA GERAL E SECRETARIA DA INSTRUÇÃO PRIMARIA, INSPEÇÃO ESCOLAR DOS DISTRICTOS, ESCOLAS PRIMARIAS DO 1º E 2º GRÃOS E ESCOLA NORMAL, A QUE SE REFERE O AVISO DE 19 DO CORRENTE, PUBLICADO NO «DIARIO OFFICIAL» DE 20 E DIRIGIDO AO SR. PREFEITO DO DISTRICTO FEDERAL

Inspectoria geral

Inspector geral, Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, nomeado por decreto de 22 de fevereiro de 1890.

Secretario, Manoel Maria Nogueira Serra, idem idem de 24 de abril de 1890.

Officiaes:

Abeillard Gennis de Almeida Feijó, idem por portaria de 7 de janeiro de 1890.

José Narciso Braga Torres, idem idem de 23 de junho de 1890.

Amanuenses:

Geminiano Vieira de Mello, idem idem de 30 de abril de 1890.

Carlos Augusto Moreira da Silva, idem idem, de 18 de junho de 1890.

Carlos Pinto Barreto, idem idem de 18 de junho de 1890.

Christovão Isaias de Moraes Pinto, idem idem da mesma data.

Heitor Ferreira França, idem idem de 23 de junho de 1890.

João Esteves da Silveira, idem por decreto de 20 de setembro de 1892.

Archivista, Paulo de Abelhos Fortes Bustamante Sá, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Almoxarife, Augusto de Azevedo Lemos, idem por portaria de 21 de novembro de 1889 e decreto de 31 de janeiro de 1891.

Porteiro, Antonio Nogueira de Lacerda, idem idem de 10 de janeiro de 1891.

Continuo, Salvador Pinto Barreto, idem idem da mesma data.

Correio, Rodolpho Carlos Doria, idem idem de 18 de junho de 1890.

Inspeção das escolas

Inspectores escolares:

1º districto, Dr. José Julio da Silva Ramos, nomeado por decreto de 14 de novembro de 1890.

2º dito, Dr. João Moreira de Magalhães, idem idem de 29 de dezembro de 1891.

3º dito, Dr. João Brazil Silvado, idem idem de 30 de abril de 1891.

4º dito, Dr. José Aldrete de Mendonça Rangel Queiroz Carreira, idem idem de 14 de novembro de 1890.

5º dito, Dr. Julio Gonçalves Furtado, idem idem da mesma data.

6º dito, Francisco Alves da Silva Castilho, idem idem da mesma data.

7º dito, Francisco Pinto Torres Neves, idem idem de 16 de maio de 1891.

Ensino primario do segundo grão

Directores

1ª escola do sexo masculino, Dr. Feliciano Pinheiro Bittencourt, nomeado por decreto de 14 de novembro de 1890.

1ª dita idem do sexo feminino, Stella Lindheimer, idem idem da mesma data.

2ª dita do sexo masculino, Dr. Servulo José de Siqueira Lima, idem por portaria de 17 de setembro de 1892.

2ª dita do sexo feminino, Cacilda Francioni de Souza, idem por decreto de 14 de novembro de 1890.

3ª dita do sexo masculino, Christiano Baptista Franco, idem idem da mesma data.

3ª dita do sexo feminino, Olympia Francisca Proença, idem idem da mesma data.

Professores

Dr. Feliciano Pinheiro Bittencourt, nomeado por decreto de 14 de novembro de 1890.

Dr. Servulo José de Siqueira Lima, idem por portaria de 17 de setembro de 1892.

Dr. Alexandrino Freire do Amaral, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Dr. José Parga Nina, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Dr. João Regis Rodrigues, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Dr. Jayme Pombo Brício Filho, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Dr. Fausto de Aguiar Cardoso, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Dr. João Baptista Pereira Junior, idem idem de 29 de agosto de 1891.

Dr. José Joaquim do Carmo, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Bacharel Roberto Nunes Lindsay, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Major João Bernardo de Azevedo Coimbra, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Bacharel Frederico Carlos da Costa Brito, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Christiano Baptista Franco, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Bacharel Augusto Ferreira dos Reis, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Dr. José Joaquim de Queiroz, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

José do Valle Feitosa, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Dr. Hugolino Ayres de Albuquerque, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Bacharel Sebastião Tamborim Peixoto Guimarães, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Julio Nogueira Borges, idem idem de 22 de maio de 1891.

Cacilda Francioni de Souza, idem por portaria de 6 de outubro de 1892.

João Antonio de Azevedo, idem por decreto de 14 de novembro de 1890.

Carolina Sidonia Lyra da Silva, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Gentil Feijó, idem idem de 20 de maio de 1891.

Dr. Henrique Alexandre Monat, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Dr. Antonio Valentim da Costa Magalhães, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Dr. José Maria da Trindade, idem idem de 16 de maio de 1891.

Ételvina Baptista da Silva, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Romana Barradas Muniz, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Arianda Barata Ribeiro de Pinho, idem por portaria de 29 de setembro de 1892.

Vicente Casali, idem por decreto de 14 de novembro de 1890.

Arthur Higginns, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Manoel Gonçalves Corrêa, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Arthur Camillo, idem idem de 2 de maio de 1891.

Maria Francisca Teixeira de Sá Brito, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Amaro Ferreira de Mello, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Raphael Frederico, idem idem de 14 de novembro de 1890.

Manoel Teixeira da Rocha, idem idem de 14 de novembro de 1890.

José Maria de Melloiros, idem idem de 2 de maio de 1891.

ENSINO PRIMARIO DO PRIMEIRO GRÃO

1º districto escolar

Professores

Julia Maria de Brito, nomeada por decreto de 9 de março de 1891.

Gliceria Bibiana de Gouvêa, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

José da Silva Santos, idem idem de 13 de abril de 1877.

Edwiges Carolina da Silva, idem idem de 10 de março de 1890.

Zulmira Dionysia Pereira da Silva, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Josephina Francelina Gluck, idem idem de 31 de dezembro de 1879.

Januario dos Santos Sabino, idem idem de 22 de maio de 1872.

Angelica de Athayde Jordão, idem idem de 29 de abril de 1879.

Domingos José Lisboa, idem idem de 13 de abril de 1877.

Eulalia Cruz Santos Filha, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Francis o Antonio Castorino de Faria, idem idem de 11 de junho de 1881.

Maria da Conceição Paçanha, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Thereza de Alantara da Camara, idem idem de 9 de maio de 1874.

Felisdora de Souza Teixeira Mendes, idem idem de 17 de agosto de 1880.

Manoel José Pereira Frazão, idem idem de 26 de junho de 1863.

Rosalina Frazão, idem idem de 13 de abril de 1877.

Edmundo Pereira da Costa, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Carolina Augusta Pimentel, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Luiza Alves da Cruz Motta, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Adelaide de Sampaio Vianna Figueiredo Rocha, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Adjunctos

Joaquima Luiza Santiago, nomeada por portaria de 27 de abril de 1891.

Anna Augusta Fernandes, idem idem de 12 de maio de 1892.

Maria Isabel Vedova, idem idem de 12 de abril de 1892.

Jesuina Erydia Gluck, idem idem de 27 de abril de 1891.

Augusto Joaquim do Nascimento, idem idem de 27 de abril de 1891.

Angelica de Athayde Jordão, idem idem de 5 de maio de 1885.

Eurico Alves Lisboa, idem idem de 27 de abril de 1891.

Anna do Valle Ribeiro, idem idem de 11 de agosto de 1890.

Clarinda America Brasileira, idem idem de 18 de maio de 1889.

Eugenia Luiza da Costa Araujo, idem idem de 27 de abril de 1891.

Julia Augusto da Silveira Gonçalves, idem idem de 13 de março de 1883.

Christina Morbeck, idem idem de 29 de novembro de 1889.

Abigail Judith Tavares, idem idem de 1 de março de 1885.

Judith Tavares, idem idem de 24 de abril de 1891.

Candida da Silva Carneiro, idem idem de 12 de abril de 1892.

José Rodrigues Duarte de Andrade, idem idem de 5 de novembro de 1892.

Engracia Luiza Delamare Lessa, idem idem de 20 de janeiro de 1882.

Maria Rosa de Jesus Machado, idem idem de 2 de setembro de 1890.

Iracema Francioni de Padua, idem idem de 12 de abril de 1892.

Clara Ferreira, idem idem de 12 de abril de 1892.

Arthur da Costa e Silva, idem idem de 25 de novembro de 1881.

2º districto escolar

Professores

Antonio Carlos Velho da Silva, nomeado por decreto de 31 de dezembro de 1889.

Anna America da Rocha e Souza, idem, idem de 13 de abril de 1877.

Claudina de Paula Nunes, idem idem de 5 de janeiro de 1872.

Claudina de Giovanni, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Amelia Fernandes da Costa, idem idem de 20 de novembro de 1883.

Aureliano Esperança de Andrade e Silva, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Adelina Doyle Silva, idem idem de 29 de novembro de 1883.

Leona de Carvalho Côrtes, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Maria Amelia Fernandes, idem idem de 31 de outubro de 1885.

Gustavo de Paula Reis, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Anna Dias Vieira, idem idem de 13 de abril de 1877.

José Soares Dias, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Eugenia Cardoso de Menezes Padua, idem idem de 28 de outubro de 1892.

Ezequiel Benigno de Vasconcellos Junior, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Maria Melania Madeira da Silva, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

João José Rodrigues Vieira, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Maria Eugenia Ramos da Costa, professora interina, nomeada por portaria de 29 de outubro de 1892.

Balbina Luiza das Santos, nomeada por decreto de 15 de dezembro de 1890.

Guilhermina Augusta Bandeira Barradas, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Adjunctos

Luiz Antonio Ferreira, nomeado por portaria de 21 de novembro de 1890.

Américo Candido da Rocha e Souza, idem idem de 11 de janeiro de 1890.

Emília Torterolli, idem idem de 18 de maio de 1889.

Josephina Proença Guimarães, idem idem de 13 de março de 1883.

Julia de Carvalho Pereira, idem idem de 19 de dezembro de 1885.

Octavia da Silva Ferreira Vaz, idem idem de 18 de maio de 1889.

Amelia Ferreira de Sá, idem idem de 2 de setembro de 1890.

Maria Elisa dos Santos, idem idem de 11 de agosto de 1890.

Leonie Teixeira da Silva, idem idem de 11 de janeiro de 1890.

Maria Joaquina de Sá, idem idem de 2 de setembro de 1890.

Isabel Elisa Nabuco de Araujo, idem idem de 5 de maio de 1885.

Amelia Rosa Dias da Cruz, idem idem de 27 de abril de 1891.

Elvira Baptista de Mattos, idem idem de 18 de maio de 1889.

Amelia Clotilde Teixeira de Magalhães, idem idem de 2 de setembro de 1890.

Maria Julia Vieira, idem idem de 12 de abril de 1892.

Isaias Costa Ferreira, idem idem de 27 de abril de 1891.

Mathilde dos Reis Montenegro, idem idem de 3 de dezembro de 1889.

Maria de Oliveira Mattos, idem idem de 27 de abril de 1891.

Alzira de Almeida, idem idem de 2 de setembro de 1890.

Alexandrina Anacleto de Azevedo, idem idem de 5 de setembro de 1889.

Luiza Angelica Fernandes, idem idem de 27 de abril de 1891.

Elvira Benevenuto Lisboa, idem idem de 13 de agosto de 1890.

Alfredo Hygino de Araujo, idem idem de 12 de abril de 1892.

Maria Ernestina Cortoppassi, idem idem de 6 de agosto de 1885.

Maria Pinto Barreto, idem idem de 11 de janeiro de 1890.

Angela Corletto Fontes Martins, idem idem de 2 de setembro de 1890.

José Bonifacio de Araujo, idem idem de 27 de abril de 1891.

Ignacio Ferreira dos Santos Reis, idem idem de 18 de junho de 1891.

Aleida do Amaral, idem idem de 27 de abril de 1891.

Laura da Silva Costa, idem idem de 12 de abril de 1892.

Antonia Rodrigues do Valle, idem idem de 13 de março de 1883.

Adolpho de Paula Ferreira, idem idem de 12 de abril de 1892.

Carolina Leopoldina Ribeiro, idem idem de 27 de abril de 1891.

Herminia Amelia Fernandes, idem idem de 18 de maio de 1889.

Marianna de Souza Braga, idem idem de 13 de agosto de 1890.

Maria Delgado, idem idem de 25 de novembro de 1890.

Rita Josephina de Campos, idem idem de 10 de março de 1880.

Maria Julia Picango da Costa, idem idem de 2 de setembro de 1890.

Adelia de Freitas Guimarães, idem idem de 12 de abril de 1892.

Isabel Pinto de Campos, idem idem de 13 de agosto de 1885.

Thereza Doyle da Silva Costa, idem idem de 19 de dezembro de 1885.

Aimée Bokel, idem idem de 27 de abril de 1891.

3º districto escolar

Professores

Augusto Candido Xavier Cony, nomeado por decreto de 22 de maio de 1872.

Maria Dias França, idem idem de 31 de outubro de 1885.

Luiz Augusto dos Reis, idem idem de 24 de abril de 1875.

Thereza Pimentel do Amaral, idem idem de 20 de novembro de 1883.

Alina de Oliveira Fortunato de Brito, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Ernesto Frederico Francioni de Padua, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Hortencia de Miranda Rodrigues, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Petro Manoel Borges, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Carolina Dias da Silva Braga, idem idem de 17 de agosto de 1880.

Maria Benedicta Lacerda Brandão, idem idem de 2 de agosto de 1871.

José Frederico Velho da Silva, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Candido Baptista Antunes, idem idem de 10 de setembro de 1873.

Eudoxia dos Santos Marques Dias, idem idem de 2 de setembro de 1874.

Antonio Teixeira da Cunha Junior, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Gustavo José Alberto, idem idem de 25 de novembro de 1863.

Thomazia de Siqueira Queiroz e Vasconcellos, idem idem de 13 de abril de 1877.

Adolpho Pereira dos Santos, idem idem de 17 de agosto de 1880.

Adelina Amelia Lopes Vieira, idem idem de 5 de janeiro de 1872.

Christiano Adolpho Dezouart, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Anna Alexandrina de Vasconcellos Medina, idem idem de 16 de fevereiro de 1870.

Candida Antunes da Costa, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Adjunctos

Maria da Conceição de Mello Moraes, nomeada por portaria de 11 de janeiro de 1890.

Francisco Dantas de Moraes Barbosa, idem idem de 31 de março de 1884.

Manoel Ponciano Mallio Carneiro, idem idem de 27 de abril de 1891.

Alfredo Antonio da Costa, idem idem de 31 de março de 1884.

Augusto Pinto da Costa, idem idem de 2 de setembro de 1890.

José Caetano de Alvarenga Fonseca, idem idem de 13 de agosto de 1890.

João Norberto Ferreira, idem idem de 27 de abril de 1891.

Avelino Ferraz de Araujo, idem idem de 12 de abril de 1892.

Ernestina Candida Ferreira, idem idem de 11 de janeiro de 1890.

Celina Caminha Duque Estrada da Costa, idem idem de 11 de agosto de 1890.

Isabel Ribeiro de Souza Campos, idem idem de 11 de janeiro de 1890.

Paulina Carlota Moreira Bragança, idem idem de 12 de abril de 1892.

Tarcila Zoé Dardeau, idem idem de 27 de abril de 1891.

Anna Pereira, idem idem de 27 de abril de 1891.

Maria Emilia de Andrade Netto, idem idem de 12 de abril de 1892.

Lydia de Faria, idem idem de 12 de outubro de 1885.

Joanna Menezes, idem idem de 11 de janeiro de 1890.

Thereza de Queiroz Gomes, idem idem de 19 de dezembro de 1885.

Clarinda Rolindo da Silva, idem idem de 13 de agosto de 1885.

Emilia Abraham, idem idem de 19 de dezembro de 1885.

Ormindia de Miranda Rodrigues, idem idem de 13 de agosto de 1890.

Leonor Nunes de Simas, idem idem de 2 de setembro de 1890.

Eugenia Sandoval de Souza Castrioto, idem idem de 6 de agosto de 1885.

Carlota Eulalia de Almeida, idem idem de 12 de abril de 1892.

Leonor das Neves Bittencourt Camara, idem idem de 11 de janeiro de 1890.

Henrique de Souza Jardim, idem idem de 12 de abril de 1892.

Accacia Sensitiva de Caldas, idem idem de 12 de abril de 1892.

Jorge Gomes Pereira, idem idem de 18 de julho de 1891.

Leonor Carvalho da Cruz Araujo, idem idem de 13 de agosto de 1890.

Maria Joaquina Ferreira, idem idem de 27 de abril de 1891.

Rodolpho Lacerda Brandão, idem idem de 27 de abril de 1891.

José Venerando da Graça Sobrinho, idem idem de 13 de agosto de 1890.

Mario Guedes de Carvalho, idem idem de 27 de abril de 1891.

Clara de Andrade Freitas, idem idem de 19 de dezembro de 1885.

Alice Nabuco de Araujo, idem idem de 11 de janeiro de 1880.

Aurea Corrêa de Souza Martins, idem idem de 13 de agosto de 1890.

Maria Rosa Dias da Cruz do Nascimento, idem idem de 26 de dezembro de 1879.

Alcira Isabel Dardeau, idem idem de 2 de setembro de 1890.

Elisa Frias Pereira de Queiroz, idem idem de 1 de outubro de 1892.

Adelia Ennes Bandeira, idem idem de 27 de abril de 1891.

Julia da Costa Saraiva, idem idem de 13 de março de 1883.

Leocadia Delphina de Barros, idem idem de 13 de agosto de 1890.

Adalgisa Esther de Araujo e Silva, idem idem de 11 de agosto de 1890.

Ilalicia Gonçalves de Lima Coutinho, idem idem de 2 de setembro de 1890.

Guilhermina Maria dos Santos, idem idem de 11 de janeiro de 1890.

Amelia Luiza Vianna, idem idem de 12 de abril de 1892.

Maria José de Medeiros, idem idem de 12 de maio de 1892.

Thadea Fidelina da Silva, idem idem de 18 de maio de 1889.

4º districto escolar

Professores

Eugenio Manoel Nunes, nomeado por decreto de 31 de dezembro de 1880.

Maria Francisca de Azevedo Barroso, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Adalberto Octaviano A. de Siqueira Amazonas, idem idem de 11 de junho de 1881.

Elvira Gomensoro Ferreira, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Agostinho José Soares Brazil, idem idem de 8 de maio de 1875.

Candida Antonia Martins, idem idem de 13 de abril de 1877.

Pedro de Campos Pinna, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Lydia Paula de Moraes, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Uelfina Teixeira da Cunha Cruz, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Augusto de Miranda, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Rosa Elvira Teixeira Soares, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Carlos Antonio Coimbra de Gouvêa, idem idem de 15 de abril de 1871.

Mariana Angelica Loureiro Fernandes, idem idem de 13 de abril de 1877.

Joaquim Alves Ferreira da Gama, idem por portaria de 16 de setembro de 1890 e decreto de 1 de novembro de 1892.

Seraphina Doyle e Silva, idem por decreto de 31 de dezembro de 1889.

Adelaide de Carvalho Palmer, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Virginia Pinto Cidade, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Julia Candida Dezouart, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Maria Elvira de Figueiredo Teixeira da Fonseca, idem idem de 20 de novembro de 1883.

Anna Leonor da Castro Maigre da Gama, idem por portaria de 16 de setembro de 1890 e decreto de 1 de novembro de 1892.

Adjunctos

Elvira Pilar da Silva Guimarães, nomeada por portaria de 27 de abril de 1891.

Ernestina Gomensoro Ferreira, idem idem de 2 de setembro de 1890.

Christina Barbosa dos Santos, idem idem de 11 de outubro de 1892.

Fernandina da Silva Leal, idem idem de 27 de abril de 1891.

Polyxena Rosa da Cruz Araujo, idem idem de 11 de janeiro de 1890.

Anna Villa Forte, idem idem de 19 de dezembro de 1885.

Traiano Chrysostomo Corrêa, idem idem de 27 de abril de 1891.

Durval Ribeiro de Pinho, idem idem de 13 de agosto de 1890.

Viriato Soares de Carvalho, idem idem de 27 de abril de 1891.

Maria Magdalena Soares Brazil, idem idem de 3 de novembro de 1889.

Manoel Ferreira Panasco de Araujo, idem idem de 27 de abril de 1891.

Zeferina Caldas Sergio, idem idem de 12 de abril de 1892.

Maria Leopoldina Luiza da Costa, idem idem de 18 de maio de 1889.

Almeirinda Machado da Silveira, idem idem de 2 de setembro de 1890.

Maria de Oliveira Aguiar, idem idem de 18 de maio de 1889.

Luiza Maria Villares Ferreira, idem idem de 27 de abril de 1891.

Julia Ferreira de Freitas, idem idem de 13 de agosto de 1890.

Eugenia Corrêa, idem idem de 24 de abril de 1891.

Clara Azurara Alves da Fonseca, idem idem de 25 de fevereiro de 1887.

Arthur Lino de Campos, idem idem de 11 de outubro de 1892.

Mathilde Lessa Ferreira e Silva, idem idem de 16 de maio de 1892.

Rufina Vaz Carvalho dos Santos, idem idem de 27 de abril de 1891.

5º districto escolar

Professores

José Alves da Visitação, nomeado por decreto de 21 de março de 1874.

Maria Gomes Santarem Leite, idem idem de 2 de agosto de 1871.

Guilherme Joaquim da Rocha, idem idem de 17 de agosto de 1880.

Maria José de Medina Caeli Ribeiro, idem idem de 31 de outubro de 1885.

Luiza Emilia da Silva Aquino, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Catharina Mattoso Fortes da Silva, idem idem de 31 de outubro de 1885.

Amendo de Araujo Cintra Vidal, idem idem de 14 de outubro de 1868.

Maria Brandina da Trindade Silva, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Adelaide Rosa de Moraes Almeida, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Carlinda Panasco de Araujo, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Amelia Emilia de Freitas, idem idem de 15 de abril de 1871.

Emilia Rodrigues Coelho, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Francisco das Chagas Pereira de Oliveira, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Lino dos Santos Rangel, idem idem de 17 de agosto de 1880.

Julia Augusto de Andrade Camisão, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Adjunctos

Fernando Manoel Nunes, nomeado por portaria de 6 de novembro de 1890.

David José Lopes Filho, idem idem de 12 de abril de 1891.

Paulo José Ribeiro, idem idem de 11 de janeiro de 1890.

Arminda de Moraes Tristão, idem idem de 12 de abril de 1892.

Euphrosina Coutinho, idem idem de 2 de setembro de 1890.

Francisca de Serqueira Braga, idem idem de 18 de maio de 1889.

Henriqueta Adelia Lopes de Azevedo, idem idem de 11 de janeiro de 1890.

Corina dos Santos Bittencourt, idem idem de 11 de agosto de 1890.

Josephina Gonçalves de Pinho, idem idem de 11 de janeiro de 1890.

Guilhermina von Hoonholtz, idem idem de 27 de abril de 1891.

Francisca Vieira Paim Pamplona, idem idem de 27 de abril de 1891.

Leonor Lacerda Franco da Maia, idem idem de 11 de janeiro de 1890.

Theresa Gomes de Serqueira Braga, idem idem de 2 de setembro de 1890.

Amélia Riedel, idem idem de 11 de janeiro de 1890.
 Leontina Simões, idem idem de 16 de maio de 1892.
 Amélia Coutinho Cesar da Costa, idem idem de 11 de maio de 1883.
 Evangelina Courinho, idem idem de 2 de setembro de 1890.
 Mariana Dolores Giumenez, idem idem de 12 de abril de 1891.
 Maria Luiza Panascó de Araujo, idem idem de 12 de abril de 1892.

6º districto escolar

Professores

Arthur Jaymes de Menezes Montenegro, nomeado por decreto de 10 de dezembro de 1889.

Amélia Pereira Pinto, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

Jorquim Dantas de Paiva Barbosa, idem idem de 11 de junho de 1881.

Donatilla da Costa Coelho, idem idem de 31 de dezembro de 1889.

José Antonio Gonçalves Junior, idem idem de 11 de junho de 1881.

Maria Dulce Jacy Monteiro, idem idem 9 de maio de 1891.

Thereza Carolina de Mirandolla, idem, idem de 5 de janeiro de 1872.

Joaquim Antonio da Silva Bastos, idem idem 9 de outubro de 1860.

Rosa Candida de Oliveira, idem idem de 23 de maio de 1891.

Augusto José Ribeiro, idem idem de 8 de maio de 1875.

Julia dos Santos Marques, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

José Bernardino Fernandes, idem idem de 18 de julho de 1889.

Emília Augusta do Nascimento Fernandes, idem por portaria de 18 de julho de 1890 e decreto de 23 de novembro de 1892.

Adjunctos

Maria Olympia Rodrigues da Costa, nomeada por portaria de 13 de agosto de 1890.

Julia Macedo dos Santos Vieira, idem, idem de 16 de março de 1880.

Adelia Francisca das Chagas, idem idem de 15 de maio de 1888.

Castorina Francisca das Chagas, idem idem de 15 de maio de 1888.

7º districto escolar

Professores

José Theodoro Burlamaqui, nomeado por decreto de 18 de abril de 1856.

Francisca Dias de Alvarenga Cunha, idem idem de 2 de agosto de 1871.

Julietta Fernandes da Costa, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Angelina Sandoval Castrioto Pereira, idem idem de 31 de outubro de 1885.

João Pedro dos Santos Cruz, idem idem de 28 de agosto de 1886.

Leopoldina da Motta Guimarães, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Antonio Hilarão da Rocha, idem idem de 11 de junho de 1881.

Julia Côrtes Vieira da Costa, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Angela da Rocha, idem idem de 15 de dezembro de 1890.

Adjunctos

Maria Luiza Castrioto Pereira, nomeada por portaria de 27 de abril de 1891.

Celestina Machado Figueiró, idem idem de 16 de maio de 1892.

Georgina Adalva Silveira Martins, idem idem de 27 de abril de 1891.

(*) Vaga a 1ª cadeira do sexo masculino de Guaratuba.

(**) Vaga a 1ª cadeira do sexo feminino de Santa Cruz.

(***) Está vaga a 3ª escola do sexo masculino da ilha do Governador.

ESCOLA NORMAL

Pessoal administrativo

Director, Dr. Joaquim Abilio Borges.
 Secretario, Achilles Biolchini.

Amanuenses :

Antero Pereira da Silva Moraes.
 José Albino de Souza Pimentel.
 Porteiro, Bellarmino Franklin Baptista.
 Inspector, Cicero Ferreira Continho.

Inspectoras :

Francisca Eugenia de Carvalho Pereira.
 Amélia Proença Guimarães.
 Maria Joanna Menezes da Cunha.
 Emilia Soares dos Santos.
 Conservador dos gabinetes e museu, Joaquim Silvestre Ramalho.
 Preparador de physica, João Maria de Almeida Nogueira.

Preparador de biologia, Asclepiades José Jambeiro.

Continuos :

Antonio Pimenta da Silva Pinto.
 Manoel Garcia.

Pessoal docente

Professores de :

Portuguez e latim, Dr. Alfredo Gomes.
 Francez, Thomaz Xavier de Oliveira Menezes.
 Sociologia e moral, Dr. Joaquim Abilio Borges.

Mecanica e astronomia, bacharel Alfredo Coelho Barreto.

Mathematica elemental, bacharel Francisco Carlos da Silva Cabrita.

Historia do Brazil e geographia, Boaventura Placido Lameira de Andrade.

Agronomia, Dr. Raymundo Monteiro da Silva.

Sciencias physicas, engenheiro Pedro Barreto Galvão.

Biologia, Dr. Manoel Luiz de Moura.

Desenho :
 Engenheiro Emilio Feini Anglada.
 Pedro José Pinto Pires.

Calligraphia, Paulino Martins Pacheco.

Trabalho de agulha, D. Marianna Bernardina da Veiga.

Gymnastica :
 D. Candida Carneiro Bragazzi.

Arthur Higgins.

Musica :
 Miguel Cardoso.

Carlos Severiano Cavallier Darbilly.

Aula de applicação, Francisco José Bokel.

Trabalhos manuaes, Frederico Glatthardt.

Calligraphia (aula supplementar), Narciso Figueras.

Escola Normal

Hoje, quarta feira 28, serão chamados a exame de musica da 3ª serie, as alumnas inscriptas.

Secretaria da Escola Normal, 28 de dezembro de 1892. — O secretario, A. Biolchini.

Recebedoria

Relação dos predios pertencentes ao 2º districto predial, que no exercicio de 1890 pagaram impostos de menos, cujos proprietarios são convidados a virem satisfazer a importancia das referidas differenças no prazo de 40 dias, a contar desta data

Rua de S. Joaquim :

N. 67, Recolhimento das Orphãs da Santa Casa.

N. 35, Dagmar (menor).

Rua da Alfandega ns. 118 3/8, Affonso José Raposo.

Rua do Hospicio ns. 2 a 8, e 12 a 14, Banco dos Estados Unidos do Brazil.

Recebedoria da Capital Federal, 24 de dezembro de 1892. — O ajudante, J. P. C. Romano.

Quartel General da Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe de estado-maior general da armada, faz-se publico que, em cumprimento do aviso n. 4219 de 20 de dezembro da corrente anno, está aberta a inscripção dos concurrentes as 13 vagas de fies de 2ª classe.

Os candidatos devem requerer e juntar folhas corridas do civil e no crime e certidão de idade por onde provem ser cidadãos brasileiros maiores de 18 annos.

A inscripção será encerrada no dia 23 de janeiro de 1893, e no dia 24 começarão os exames.

Quarta secção do quartel-general da marinha, 23 de dezembro de 1892. — *Olympio Ignacio Caldeira*, commissario geral.

Intendencia da Guerra

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Ribeiro & Costa, Companhia Marques, Companhia Industrial do Brazil, Fonseca Correa & Comp., José Antonio Gonçalves & Comp. e Alberto de Almeida & Comp. são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessões da commissão e conselho de compras de 25 e 29 de novembro e 2 e 9 de dezembro, incorrendo na multa de 5 %, aquelle que não o fizer até ao dia 28 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1892. — O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Azevedo Alves, Carvalho & Comp., e Vicente da Cunha Guimarães são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão de 6 do corrente, incorrendo na multa de 5 %, aquelle que não o fizer até ao dia 29 do corrente.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1892. — O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

CARVÃO DE PEDRA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 29 do corrente, até as 11 horas da manhã, para o fornecimento do artigo acima mencionado, durante o 1º semestre do anno vindouro.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendência, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponen-tes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do art 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se a multa de 5 %, no caso de recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1892. — O secretario, A. B. da Costa Aguiar.

Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

Exame prévio

De conformidade com o disposto nos decretos ns. 8820, de 30 de dezembro de 1882 e 547 de 17 de setembro de 1891, proceder-se-ha quinta-feira, 29 do corrente, ao meio-dia, a abertura, para exame prévio, do involucro da circulação do ar comprimido como força motora, invenção do bacharel João Thomaz da Costa.

Convido, portanto, o interessado a comparecer nesta repartição no dia e hora acima indicados.

Directoria Geral da Industria, 27 de dezembro de 1892. — O director geral, — *Thomas Wallace da Gama Cochrane*.

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal

CONSERVAÇÃO DA ESTRADA GERAL DA PAVUNA

O Sr. Inspector geral desta repartição manda fazer publico que no dia 30 do corrente, a 1 hora da tarde, recebe propostas para o serviço de conservação e melhoramento, durante o exercicio de 1893 da estrada denominada da Pavuna, suas pontes, vallas e rios e obras de arte que forem necessarias executar na mesma estrada, durante esse anno.

A descripção dos trabalhos e as condições do contracto dessa estrada devem ser previa e indispensavelmente consultadas pelos concorrentes á arrematação na secretaria desta repartição á praça da Republica n. 103.

As propostas deverão ser selladas, datadas e assignadas, sendo nellas especificados em algarismos e por extenso, sem emendas e sem rasuras, os preços não só da conservação por um anno como das unidades de obras conforme as especificações e indicações dos referidos contractantes.

Os proponentes farão um deposito previo de 100\$ nesta repartição para garantia da assignatura do contracto, e perderá o direito a essa quantia aquelle proponente que for preferido e recusar-se assignar o contracto.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 24 de dezembro de 1892.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

E. de Ferro Central do Brazil

RECEBIMENTO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, se declara, para conhecimento do publico, que amanhã, 28 do corrente, serão recebidas a despacho as seguintes mercadorias:

Estação Maritima

As inscriptas para os dias 16, 17 e 18 com destino ás estações de Ypiranga a Porto Novo, União Valenciana e Rio das Flores.

As inscriptas para os dias 30 e 31 com destino ao trecho de Cachoeira a Norte.

As inscriptas para o dia 29 com destino ás estações da linha Central, Leopoldina, ramal de Muriaé e Pirapetinga.

Estação de S. Diogo

As inscriptas para os dias 30 e 31 de janeiro e 2 e 3 de fevereiro com destino ao ramal de Serraria.

As inscriptas para os dias 1 e 2 de fevereiro com destino ás estações de Sítio e Oeste de Minas.

Escriptorio do trafego, 27 de dezembro de 1892.—*Andrade Pinto*, chefe interino do trafego.

NOVO HORARIO DOS TRENS

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, no dia 1 de janeiro proximo futuro, começará a vigorar o novo horario geral dos trens desta estrada, o qual se acha affixado em todas as estações.

Escriptorio do trafego, 21 de dezembro de 1892.—*Andrade Pinto*, chefe interino do trafego.

ABERTURA AO TRAFEGO DA ESTAÇÃO DE SABANNA

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que, no domingo 1 de janeiro proximo futuro, será aberta ao trafego a estação de Sabanna, entre as de Guararema e Mogi das Cruzes, no trecho da Cachoeira a Norte.

Escriptorio do trafego, 21 de dezembro de 1892.—*Andrade Pinto*, chefe interino do trafego.

Repartição Geral dos Telegraphos

Pelo presente se faz publico que, terminando em 31 do corrente o prazo dos endereços telegraphicos, registrados nessa repartição na forma do § 3º do art. VI da tarifa annexa ao regulamento approved pelo decreto n. 372 A de 2 de maio de 1890, deverão os interessados renovar os mesmos ou effectuar novos registros, mediante o pagamento da taxa de 10\$, a contar de 1 de janeiro proximo futuro.

Directoria Geral dos Telegraphos, 27 de dezembro de 1892.—*I. M. de Lima Basto*.

Prefeitura Municipal

Para sciencia dos interessados, manda fazer publico o prefeito do Districto Federal que de 1 de janeiro de 1893 em diante cessam os direitos permitidos por licenças de locação dadas para o corrente anno, as quaes são prohibidas por expressa disposição do § 4º, tit. III, secção 2ª do codigo de posturas, quaesquer que sejam os pretextos pelos quaes tivessem sido tiradas.

Gabinete do prefeito do Districto Federal, 27 de dezembro de 1892.—*C. Barata Ribeiro*, prefeito.

EDITAES

Aos accionistas abaixo declarados, da Companhia Commercio e Industria Nacional, para, no prazo de um mez, que correrá da primeira publicação desta, afim de realizarem as entradas correspondentes á 3ª chamada, na razão de 10%, correspondente ás suas acções, sob as penas da lei.

O Dr. Miguel de Godoy Moreira e Costa, juiz de direito da 2ª vara commercial desta cidade e comarca de S. Paulo, etc.

Faz saber aos que o presente edital de intimação virem, com o prazo de um mez, que por parte da Companhia Commercio e Industria Nacional lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz do commercio. A Companhia Commercio e Industria Nacional, na forma do art. 33 do decreto de 4 de julho de 1891, requer a V. Ex. a intimação dos accionistas constantes da lista junta, a qual pede, seja considerada parte integrante desta petição, afim de realizarem as entradas correspondentes á terceira chamada, na razão de 10%, correspondente ás suas acções, sob as penas legais. Pede distribuição e deferimento.—*E. R. M. São Paulo*, 24 de novembro de 1892.—*A. J. Capote Valente*. Estava uma estampilha de \$200, devidamente inutilizada. D. ao meretissimo juiz da 2ª vara e ao 5º officio. São Paulo, 24 de novembro de 1892.—*Anelo de Araujo*. A. Intime-se. São Paulo, 24 de novembro de 1892.—*M. de Godoy*. Relação a que se refere a petição supra. Relação dos accionistas da Companhia Commercio e Industria Nacional que se acham em atraso do pagamento da 3ª entrada de 10% sobre o capital, á razão de 10\$ por acção. Nomes. Numeros de acções. Entradas a realizar. Importancias. Antonio Moreira de Barros (cons.). S. Paulo, 20-10 10 200\$000. Antonio José Rebello, S. Paulo, 20 10 10 200\$. Antonio Teixeira de Carvalho, São Paulo, 10 10 10 100\$000. Antonio Marques Dias, São Paulo, 10 10 100\$000. Arthur Ferreira Torres, Rio de Janeiro, 200 10 10 2:000\$000. Armando Rosa Pereira, Rio de Janeiro, 100 10 10 1:000\$000. Antonio Mendes Vasconcellos, Rio de Janeiro, 10 10 10 100\$000. Albino Soares Bairão, S. Paulo, 120 10 10 1:200\$. Agostinho Pereira de Araujo, S. Paulo, 100 10 10 1:000\$000. Andrade Costa & Comp. São Paulo, 50 10 10 500\$000. Banco de Credito Real do Brazil, Rio de Janeiro, 200 2:000\$. Banco Constructor do Brazil, Rio de Janeiro, 200 10 10 2:000\$. Banco de Credito Popular do Brazil, 200 10 10 2:000\$000. Banco de Credito Brasileiro, Rio de Janeiro, 200 10 10 2:000\$000. Banco de Credito Fluminense, Rio de Janeiro, 200 10 10 2:000\$000. Balbino Antonio Ferreira, Rio de Janeiro, 50 10 10 500\$. Bento José Alves Pereira (com.) S. Paulo, 25 10 10 250\$. Camillo Martins Lage, Rio de Janeiro, 100 10 10 1:000\$. Cesar Poncinelli, São Paulo, 50 10 10 500\$. Carlos Ferreira de Car-

valho, S. Paulo, 50 10 10 500\$. Domingos José Nogueira Jaguaribe (Dr.) S. Paulo, 100 10 10 1:000\$. Domingos Soureiro da Cruz, S. Paulo, 50 10 10 500\$. E. A. M. de Senra, Rio de Janeiro, 20 10 10 200\$. Henrique dos Santos Lima, S. Paulo, 25 10 10 250\$. Julio Cesar Ferreira de Mesquita (Dr.) S. Paulo, 100 10 10 1:000\$. João Leopoldo Modesto Leal, Rio de Janeiro, 200 10 10 2:000\$. João da Matta Machado (conselheiro), Rio de Janeiro, 200 10 10 2:000\$. João Coelho Ferreira, S. Paulo, 25 10 10 250\$. José Pinto do Carmo Cintra (Dr.) S. Paulo, 50 10 10 500\$. José Duarte Rodrigues (commendador) S. Paulo, 100 10 10 1:000\$000. José Joaquim da Rocha, Rio de Janeiro, 50 10 10 500\$000. Luiz de Faro Oliveira (visconde de Faro Oliveira), Rio de Janeiro, 200—10 10 2:000\$. Luiz Invernizzi, S. Paulo, 100—10 10 1:000\$. Manoel Ferreira da Silva Cotta, (tenente-coronel) Rio de Janeiro, 200—10 10 2:000\$. Manoel Ferreira Garcia Redondo (Dr.) S. Paulo, 20—10 10 200\$. Manoel Garcia da Silva, S. Paulo, 250—10 10 2:500\$. Orozimbo do Amaral, S. Paulo, 30—10 10 300\$. Augusto Pinet, Rio de Janeiro, 10 10 100\$. Pedro Paulo Bittencourt, S. Paulo 10, 10 100\$. Paulo Ferreira Alves, S. Paulo, 10, 10 100\$. Pasquali de Giovanini, S. Paulo, 10 10 100\$. Riv. davia da Cunha Correia (Dr.) 50, 10 10, 500\$. Radrigo Monteiro de Barros, S. Paulo, 20, 10 10, 200\$. Santos Junior & Comp, São Paulo, 20, 10 10, 200\$. Theodoro Carlos da Faria Souto (Dr.) Rio de Janeiro, 200, 10 10, 2:000\$. Virgilio A. da Costa Gomes, Rio de Janeiro, 10, 10 100\$. Total, 3,995, 39:950\$. S. Paulo, 24 de novembro de 1892. *A. J. Capote Valente*. Estava uma estampilha no valor de 200 réis, devidamente inutilizada. Em virtude do despacho acima transcrito, mandei passar o presente edital, pelo teor do qual são notificados os mencionados accionistas, acima relacionados, para sciencia de que, no prazo de um mez, a contar da primeira publicação deste, são obrigados a satisfazerem á Companhia Commercio e Industria Nacional a entrada da terceira, na razão de 10%, correspondente ás suas acções, sob as penas legais. E para constar e chegar á noticia de todos, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados dez vezes durante o mez, nas folhas de maior circulação desta capital, sede da dita companhia, e affixado, na forma da lei, no lugar do costume. Dado e passado nesta capital de S. Paulo, aos 30 de novembro de 1892. E eu, Rodolpho Machado, escrevi, o subscrevi.—*Miguel de Godoy Moreira e Costa*. Sobre duas estampilhas no valor de 800 réis. Estava. Está conforme.—*Rodolpho Machado*.

CAMARA COMMERCIAL

De notificação dos accionistas abaixo descriptos da companhia Fabril e Industrial de Vinagre, para dentro de 90 dias, que correrão da data da primeira publicação do presente edital, effectuarem o pagamento das entradas em atraso; sob pena de lançamento e serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital virem que por parte da Companhia Fabril e Industrial de Vinagre foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte:

Illm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial.—Diz a Companhia Fabril e Industrial de Vinagre, com sede nesta capital que, tendo as accionistas constantes da relação (doc. sob n. 1) deixado de satisfazer diversas chamadas de capital de suas acções nos prazos estipulados, apesar de varias vezes prorogados (documento sob n. 2), incorrendo assim nas penas do art. 5º dos seus estatutos (documento n. 3), e tendo a assembleia geral extraordinaria resolvido que a directoria promovesse a acção judicial, nos termos do art. 4º do decreto n. 850 de 13 de outubro de 1890 e arts. ns. 33 e 34 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, requer a V. Ex. se digne dis-

tribuir esta, para que o juiz a quem competir mando que os termos do citado decreto sejam notificados os ditos accionistas para dentro do prazo de um mez a contar da intimação e edital, virem realizar as entradas em atraso sob pena de lançamento e serem as acções vendidas em leilão por conta e risco dos mesmos accionistas, e caso a venda não se effectue, ser applicado o determinado no citado art. 34 do decreto 434 de 1891. Nestes termos. P. a V. Ex. deferimento. E. R. M. Estava uma estampilha inutilizada da forma que se segue: Rio de Janeiro 10 de dezembro de 1890.—O advogado, *Affranco de Albuquerque*. D. ao Sr. Dr. Montenegro. Rio 12 de dezembro de 1892.—*Pitanga*. D. Notifique-se. Rio 13 de dezembro de 1892.—*Montenegro*. D. a C. Real em 13 de dezembro de 1892.

Relação dos accionistas da Companhia Fabril e Industrial de Vinagre, que se acham em atraso de pagamento das respectivas entradas e portanto incursos nas disposições dos arts. 5º dos estatutos e 33 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891. Nomenclatura—Numero de acções. Porcent. em debito

Importancia: Archibald Campbell 50—65—1:300\$000. Alfredo Freire 5—25—50\$000. A. de Lamara & Bernardes 200—65—5:200\$000. Affonso de Lamara 220—65—5:720\$000. Antonio Mendes Moraes 5—25—50\$000. Antonio J. Marques Peixoto 2—15—150\$000. Antonio Barreiro 15—5—30\$000. Antonio de Azevedo Maia & Comp. 61—35—854\$000. Bento Bacellar Gonçalves Pereira 5—15—30\$000. Frederico de Freitas Sampaio 10—55—220\$000. Francisco Martins Bernardes 323—65—8:398\$000. Francisco Martins Bernardes 10—33—132\$000. Francisco José dos Santos 15—45—270\$000. Commandador Henrique Pinheiro 20—65—5:200\$000. Commandador Henrique Pinheiro 100—55—2:200\$000. Henrique de Paula Mascarenhas 100—35—1:400\$000. Julio da Costa Pereira 5—55—1:10\$000. José Meniel Catramby 10—35—140\$000. José Vieira Servai 10—25—100\$000. João de Castro Miljoulle 125—65—3:250\$000. Lucio Machado de Freitas 50—55—1:100\$000. Manoel José Ferreira Netto 10—55—220\$000. Manoel C. dos Santos Freire 5—65—130\$000. Rodolpho Cromus 5—5—10\$000. Teixeira de Castro & Ribeiro 30—25—300\$. Somma—2,374 acções na importancia de 47:484\$. Está conforme com o que se achava escripturado no respectivo livro dos accionistas desta companhia, e ao mesmo livro me reporto. Rio do Janeiro, 12 de novembro de 1892.—*Antonio F. C. Guimarães*, guarda-livros.—*Luiz de Paula Mascarenhas*, presidente.—*Pedro Carlos dos Santos Freire*, gerente. Reconheço verdadeiras as duas assignaturas supra de Mascarenhas e de Freire.—Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1892. Estava o signal publico do tabellião Pedro Evangelista de Castro. Cópia—Assignaturas dos Srs. accionistas presentes à assembléa geral extraordinaria da Companhia Fabril e Industrial de Vinagre, em 11 de novembro de 1892. Numeros, acções, votos. 1. Luiz de Paula Mascarenhas, 100, 20; 2. Sebastião Gomes Teixeira Jalles, 200, 20; 3. Sebastião Gomes Teixeira Jalles, por procuração de Candido Coelho Ribeiro Porto, 160, 20; 4. Victorino Freire dos Santos Pereira, 100, 20; 5. Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de José Gonçalves da Motta, 10, 2; 6. Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de Manoel Joaquim Gonçalves Pereira, 10, 2; 7. Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de Victorino Nobre da Veiga, 8. Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de Antero Pereira de Araújo Bessa, 10, 2; 9. Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de Faria Pereira & Comp., 10, 2; 10. Victorino Freire dos Santos Pereira, por procuração de Madros Pereira Pinto Bravo, 10, 2; 11. Adolpho Noel Pereira, 5, 1; Adolpho Freire, por procuração de Alfredo Freire, 5, 1; Adolpho Freire, por procuração de Antonio Mendes Moraes, 5, 1; 14. Antonio Azevedo Martins, 100, 20; 15. Manoel de Bastos Soares,

90, 18; 16. João Manoel Domingues, 5, 1; 17. João da Silva Motta Garff, 5, 1; 18. Manoel Gomes Rodrigues, 10, 2; 19. Henrique de Paula Mascarenhas, 100, 20; 20. José Caetano Jalles Cabral, 100, 20; 21. como representante de seus filhos menores, José C. Jalles Cabral, 60, 12; 22. Francisco de Oliveira Camões, 25, 5; 23. Moreira Maximino & Comp., 100, 20; 24. A. C. de Moraes Bessa, 50, 10; 25. José Cassimiro d. Silva Pinto, 90, 18; 26. Manoel do Rego Filho, por si e sua mulher; 27. D. Faustina Maria Nunes do Rego, 5, 1; 28. Pedro Carlos dos Santos Freire, 65, 20; 29. Francisco Alves Jorge Motta, 40, 30; Engenheiro Pedro de Almeida Godinho, 100, 20; 31. Dr. Antonio José de Castro, 100, 2; 32. Teixeira de Castro e Ribeiro, 30, 6; 33. João Carlos de Oliveira Rosario, 100, 20. Somma 2.350 acções com 337 votos, e está conforme com o que se achava escripturado no livro de presença dos accionistas desta companhia às folhas 4 verso e 5 e ao dito livro me reporto. Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1892. *Antonio F. C. Guimarães*, guarda-livros.—*Luiz de Paula Mascarenhas*, presidente.—*Pedro Carlos dos Santos Freire*, gerente. Reconheço verdadeiras as duas assignaturas supra de Mascarenhas e de Freire. Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1892.—Em testemunho da verdade, estava o signal publico de que uso. O tabellião, *Pedro Evangelista de Castro*. Estava uma estampilha de 200 réis, devidamente inutilizada. Em virtude do despacho proferido na petição inicial, se passou o presente, pelo qual são notificados os accionistas da Companhia Fabril e Industrial de Vinagre, para dentro do prazo de 30 dias, que correrá da 1ª publicação deste, effectuarem o pagamento de suas entradas em atraso, sob pena de serem as suas acções vendidas por sua conta e risco em publico leilão, pela cotação do dia, e no caso de não acharem comprador, perderem as entradas feitas, revertendo as mesmas em beneficio da companhia. E para constar, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados durante 10 vezes no mez, no *Jornal do Commercio* e no *Diario Officiv*, e um dellas affixado no logar publico do costume. Dado e passado nesta Capital Federal aos 20 de dezembro de 1892.—E eu Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subscrevi.—*Caetano Pinto de Miranda Montenegro*.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 27

Os bancos adoptaram a taxa de 13 1/2 d. sobre Londres ao abrir o mercado, e constou negocio em papel particular a 13 11/16 d., mas appareceram muitas letras—repassadas na grande proporção—e as taxas subiram rapidamente.

Pelo meio-dia o British Bank, Banco Allemão, Paris e Rio e o Banco da Republica affixaram a taxa de 13 5/8 d., e constaram transacções em letras bancarias a 13 7/8 d. contra caixa matriz, e a 14 d. para o papel particular.

Depois houve tendencia para baixa, e o papel particular tornou a cotar-se a 13 11/16 d.; finalmente, o mercado firmou e as ultimas transacções foram em letras bancarias a 13 5/8 e 13 11/16 d. e em papel particular a 13 7/8 d.

Houve movimento importante, mas as transacções eram quasi todas especulativas. Os extremos do dia foram: letras bancarias de 13 1/2 a 13 7/8 d., papel repassado de 13 3/4 a 13 15/16 d. e papel particular de 13 11/16 a 14 d.

O mercado fechou firme a 13 5/8 e 13 11/16 d. para as letras bancarias e a 13 7/8 d. para o papel particular.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:
Londres, por l\$. 13 1/2 a 13 5/8 d. a 90 d/v
Pariz, por franco. 699 a 708 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco. 863 a 874 rs., a 90 d/v
Italia, por lira. 700 a 725 rs., a 3 d/v
Portugal. 330 a 344 % a 3 d/v
Nova-York, por dollar 3\$600 a 3\$730, à vista.

Cotações officiaes

Bancos	
Banco da Republica.....	72\$500
Dito idem.....	73\$000
Dito idem.....	73\$500
Companhias	
Comp. Aurifícia Brasileira.....	13\$000
Dita Viação Sapucahy.....	10\$000
Dita Estrada de Ferro Norte de S. Paulo.....	8\$000
Dita Obras Hydraulicas, 20 %.	2\$000
Debentures	
Debs. da Sorocabana.....	68\$000
Ditos Geral Estradas de Ferro, C 20.....	2\$000
Letras	
Letras do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	55\$000
Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1892.—O presidente, <i>Thomas Rubello</i> .—O secretario, <i>J. Aquino</i> .	

E. de Ferro Central do Brazil

Mercadorias entradas no dia 24 de dezembro nas estações de S. Diego e Maritima

Desde 1 do mez

Aguardente....	—	102 pipas.
Café.....	205.359	7.401.848 kilogs.
Carvão vegetal.	75.417	1.165.397 »
Couros seccos e salgados.....	56.320	116.290 »
Feijão.....	—	8.006 »
Fumo.....	8.343	120.763 »
Queijos.....	4.737	151.754 »
Toucinho.....	5.894	152.307 »
Diversas.....	21.119	230.362 »
E no dia 25:		
Aguardente....	—	102 pipas.
Café.....	371.273	7.773.121 kilogs.
Carvão vegetal.	47.680	1.213.677 »
Couros seccos e salgados.....	—	116.290 »
Feijão.....	—	8.006 »
Fumo.....	3.560	124.323 »
Queijos.....	8.961	160.715 »
Toucinho.....	10.937	163.244 »
Diversas.....	3.182	233.544 »

SOCIEDADES ANONYMAS

Banco Commissario Minas o Rio

ACTA DA PRIMEIRA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A 29 de novembro de 1892, ao meio dia, reunidos, nos alão do Banco Commissario Minas e Rio, 12 accionistas representando tres mil cento e trinta acções, abre a sessão o Sr. Dr. José Joaquim Baeta Neves Filho, vicepresidente do banco, e diz que, competindo-lhe a presidencia das assembléas geraes, em virtude do artigo 7º dos estatutos, convida para secretarios os Srs. Eduardo Candido Pereira de Carvalho e Octavio Furquim Joppert.

Constituida assim a mesa, declarou o Sr. presidente que o fim da reunião é a apresentação do relatorio, balanços, contas e parecer do conselho fiscal, bem assim o preenchimento da vaga de um director e eleição dos membros e supplentes que teem de constituir o novo conselho fiscal.

Em seguida, lidos e discutidos o parecer do conselho fiscal, relatorio, balanços e contas do anno social findo em 30 de junho ultimo, foram as mesmas unanimemente approvados, tendo deixado de tomar parte da discussão e approvação a directoria e o conselho fiscal.

Em relação à vaga de director, aberta pela retirada do Sr. Barão de Drumond, foi proposto pelos Srs. Viscondes de Serro Frio e Assis Martins que, em interesse do banco, continuem, por ora, só os dous directores a gerir os negocios do banco, até que os mesmos, reconhecendo a necessidade do preenchimento da vaga, chamem, conforme autorizam os estatutos, um accionista, cuja nomeação será confirmada pela futura assembléa geral ordinaria; discutida essa proposta, foi a mesma unanimemente approvada.

Passando-se depois à eleição dos membros e supplentes do conselho fiscal, foram unanimemente reeleitos para membros do conselho fiscal os Srs. Viscondes de Serro Frio e de Assis Martins e Leopoldo Ten Brinck, e, para supplentes, os Srs. commendador Pedro Procopio Rodrigues Valle, coronel Bernardo Manso Monteiro da Costa Reis e Barão de Monte Alto.

Pelo accionista Sr. Manoel Furquim Severo de Almeida, foi proposto um voto de louvor à directoria, pelo zelo e criterio com que tem dirigido os interesses do banco, assim como que a acta desta sessão seja assignada, por delegação dos accionistas presentes, pela mesa da assembléa, o que foi unanimemente approved.

Nada mais havendo a tratar-se, foi a sessão encerrada, como foi aberta, com todas as formalidades legais, lavrando-se, e para constar, a presente acta que é escripta por mim Eduardo Candido Pereira de Carvalho, 1º secretario da assembléa geral.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1892. — José Joaquim Barta Neves Filho, presidente da assembléa. — Eduardo Candido Pereira de Carvalho, 1º secretario. — Octavio Furquim Joppert, 2º secretario.

Empresa União das Indústrias Brasileiras

SOCIEDADE EM COMMANDITA SOB A FIRMA GUILHERME BASTOS & COMP.

De accordo com o nosso contracto social, venho apresentar-vos o relatório do primeiro anno social, que terminou a 30 de setembro proximo passado.

Como sabeis, a nossa sociedade é a continuação da Empresa União das Indústrias Brasileiras, sociedade anonyma, que se transformou em commandita em virtude de proposta feita por mim, unanimemente aceita, com o exclusivo fim de assumir a responsabilidade do que havia creado, na qualidade de socio solidario, e firmar assim o credito de nossa sociedade nesta praça.

Não ignorais quaes as difficuldades que deveria ter encontrado durante o anno social, sobretudo quando devia liquidar a nossa secção de importação, que a empresa dissolvida havia creado e mantinha em larga escala, para empregar os nossos capitais na industria, que era o nosso fim principal. A criação da fabrica de calçado, cujo machinismo, já adquirido na Europa e então em viagem e parte na alfandega, se tornava urgente e como a sua installação, conjunctamente com a nossa importação de couros, prejudicaria necessariamente a sua liquidação e para evitar os prejuizos e difficuldades que havia de resultar, resolvi, de accordo com os nossos fins sociais, commanditar a firma de Casemiro Gonçalves & Comp., com a quantia de 80:000\$, fornecendo-lhes todo o machinismo que haviamos adquirido e bem assim a materia prima que tinhamos e que servia para o seu consumo.

Além do capital acima fornecido, para melhor desenvolvimento desta fabrica, que progredia diariamente, abrimos-lhes, uma conta corrente de que usaram até somma importante, á proporção que promoviamos a liquidação dos artigos de nossa secção de importação.

Está, pois, a nossa maior parte de capital empregada nesta fabrica e é com a maior satisfação que levo ao conhecimento dos Srs. accionistas que em boa hora confiei os nossos capitais a industria tão prospera e rendosa,

pois pelo balanço da mesma fabrica, annexo aos documentos de minhas contas sociaes, se verá que apenas no decurso de cinco mezes de trabalho pudemos alcançar os lucros de 12:816\$260 nossa parte correspondente a 50 % dos lucros totaes, apesar das despesas de installação e as demais que se fizeram durante a sua montagem e que foram levadas á conta de lucros e perdas.

A nossa secção de importação se ligava directamente a nossa secção de Paris, que mandamos fechar em virtude das difficuldades que tinhamos em sustental-a, pela falta absoluta de cartas de credito apesar, das garantias que offereciamos.

Achando-se quasi liquidada a nossa secção de importação, é chegada a occasião de empregar o restante dos nossos capitais na fabrica e assumir directamente a direcção della, distractando a sociedade que haviamos feito provisoriamente; e, para melhor conseguirmos os nossos fins, é mister reformar ou alterar parte de nosso contracto social, para o que vos convoquei em assembléa geral extraordinaria em seguida a esta assembléa ordinaria.

Terminando-me é grato affirmar que, apesar das condições melindrosas em que se acha a nossa praça, temos mantido o nosso credito e continuamos a merecer a confiança de estabelecimentos bancarios de primeira ordem, com quem continuamos a entreter relações commerciaes.

Rio de Janeiro, 5 de dezembro de 1892. — O socio solidario, G. Maxwell de Souza Bastos.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Na qualidade de membros do conselho fiscal da Empresa União das Indústrias Brasileiras, e em cumprimento das disposições legais, tomamos conhecimento das operações realizadas durante o anno social, que findou em 30 de setembro proximo passado.

As disposições do contracto foram respeitadas pelo socio solidario, como verificamos pelo exame do balanço, do saldo existente em caixa e mais documentos em carteira, os quaes apresentam rigorosa exactidão, achando-se igualmente a escripturação da sociedade feita com maxima clareza e nitidez.

A vista das condições excepçionaes da praça, somos de parecer que o nosso socio solidario e gerente foi bastante prudente nas medidas que empregou, e fez quanto cabia em suas forças para manter o credito de nossa sociedade nos melhores estabelecimentos bancarios da nossa praça.

Propomos, portanto, que sejam approvadas as contas e os actos do socio gerente no anno social.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1892. — Antonio Alves da Silva Pinto. — Henrique Deslandes. — Francisco do Rego Barros Barreto.

BALANÇO GERAL EXTRAÍDO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1892

Activo	
Terras : propriedades	93:322\$000
Commanditas	80:000\$000
Mercadorias	32:046\$470
Devedores :	
Dec/ de livro ..	49:828\$240
De letra	40:459\$900
Dec/ corrente ..	13:511\$170
	103:799\$310
Agencia de Paris	3:885\$830
Luvas : do contracto de pre-dio	6:000\$000
Caixa	1:431\$500
Casemiro Gonçalves & Comp., c/ corrente	17:000\$000
Casemiro Gonçalves & Comp., c/ de lucros	12:816\$260
Ações	35:200\$000
Arinação, moveis e utensilios	20:873\$400
Bonificações	404:021\$040
	810:995\$790

Passivo

Capital	700:000\$000
Banco do Commercio c/ corrente	17:000\$000
Banco União de Credito c/ corrente	872\$000
Titulos descontados	4:024\$000
Credores :	
Por c/ corrente ..	10:227\$870
Por letras	72:920\$200
Por c/ de livro ..	5:951\$720
	89:099\$790
S. R. ou O.	810:995\$790

Rio, 3º de setembro de 1892. — G. M. de Souza Bastos.

Proposta

De alteração do contracto social, que será apresentada á assembléa geral extraordinaria de 27 do corrente.

Clausula 1ª—Substitua-se pela seguinte:

A sociedade tem por fins :

1º, o fabrico de calçado, em larga escala ;

2º, a importação de todos os artigos, com especialidade os concurrentes ás industrias de calçado e sellaria, para o que poderá estabelecer filiaes nos diversos estados e no estrangeiro.

Clausula 2ª—Substitua-se pela seguinte :

O capital da sociedade será de 200:000\$ (duzentos e sessenta contos de réis), divididos em mil e trezentas acções de 200\$ cada uma.

Clausula 3ª—Substitua-se pela seguinte :

Para formação do capital assim reduzido, receberá o accionista, por grupo de seis acções de 100\$, uma nova acção integralizada, de 20 \$000 O capital do socio solidario se transformará em acções.

Clausula 4ª—Substitua-se pela seguinte :

A importancia resultante desta redução será levada á conta de bonificação, que fica assim eliminada. O restante será levado á conta de acções, para attender á sua depreciação.

Clausula 5ª—Substitua-se pela seguinte :

Os lucros verificados em balanço annual, depois de deduzidos: 10 % para fundo de reserva e 10 % para depreciação do machinismo, e a porcentagem que for dada aos empregados interessados, será distribuida da forma seguinte:

40 % para o socio solidario.

60 % para os accionistas.

Clausula 6ª—Diga-se: até ao maximo de 20% dos lucros liquidados depois de deduzidas as verbas destinadas aos fundos de reserva e depreciação do machinismo e augmenta-se :

§ 1.º Os empregados que se tornarem interessados não poderão propor acção judicial á sociedade por motivo algum.

§ 2.º Os que não respeitarem o paragrapho acima perderão todo o direito aos interesses que lhe couberem.

§ 3.º Os empregados interessados não terão de ser ouvidos no balanço social para sua approvação e os que se retirarem antes do anno social findo perdem todo o direito ao interesse desse anno.

§ 4.º O interesse assim concedido será levado annualmente á conta de interesse de cada um e não poderá ser retirado sinão no fim do contracto social.

§ 5.º Os que se retirarem antes de finalizar o contracto social receberão o interesse já creditado á sua conta em uma letra ao prazo de seis mezes.

Clausula 9ª—Em vez de—poderão—diga-se: não poderão.

Clausula 10ª—Em vez de—a findar em 30 de setembro—diga-se: 31 de dezembro de 1896.

Clausula 12ª—Annulla-se e fica substituida pela seguinte :

O socio solidario fica autorizado com plenos e illimitados poderes, para levantar um emprestimo por debentures ou outra qualquer forma, para o que poderá dar em hypotheca todo ou parte dos bens sociaes como garantia.

§ 1.º O typo do emprestimo, juros e mais condições fica igualmente ao socio solidario com illimitados poderes para resolver.

Clausula 15—Substitua-se pela seguinte:

Os socios se reunirão annualmente no mez de março em assembléa ordinaria e lhes será apresentado o balanço social, que será encerrado a 31 de dezembro de cada anno, para sua approvação.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1892.—
G. M. de Souza Bastos.

Sociedade Bancaria do Rio de Janeiro

RELATORIO DO ANNO SOCIAL FINDO EM 30 DE JUNHO DE 1892, QUE TEM DE SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL DOS SRS. ACCIONISTAS EM 29 DE DEZEMBRO DO 1892.

Srs. accionistas— Em observancia ao que determinam os estatutos, venho cumprir o dever de, em nome da directoria desta sociedade, prestar-vos conta de sua gestão durante o anno social findo em 30 de junho ultimo, relatando o que vos pôde ser de interesse, afim do que sobre as mesmas contas de libereis.

Durante o periodo alludido, correrão os negocios desta sociedade regularmente, não se emprehendendo novas operações attento à crise que atravessou a nossa praça, cujos effeitos ainda se sentem, limitando-se a directoria a continuação das operações já feitas que procurou garantir sempre da melhor forma reduzindo-as tanto quanto lhe foi possível.

Desse limitado movimento resultou comtudo o lucro liquido de 169:227\$734 o que habilitou a distribuição de dous dividendos na razão de 6 % ao anno, tendo-se levado a quantia de 29:866\$730 a fundo de reserva especial 9:479\$126 a fundo de reserva e 9:881\$878 lucros suspensos. Com estas applicações fortaleceram-se estas contas, tendo-se ainda conseguido depurar o activo por liquidações realizadas durante o anno.

E-me, pois, grato, poder vos annunciar este facto que de certo vos tranquillizará quanto ao futuro desta associação.

Pelos annexos juntos vos orientareis do movimento que tiveram as contas; e confrontando-as com o balanço chegareis ao perfeito conhecimento das mesmas contas.

São estes, Srs. accionistas, os factos que tenho a relatar-vos no intuito de vos informar do estado desta sociedade; si porém, não forem elles sufficientes, estou prompto a ministrar-vos os de que carecerdes.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1892.—
Hermann Joppert, presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas, em cumprimento do que determina a lei e de accordo com o que preceituam os estatutos, vem o conselho fiscal dar parecer sobre as contas do anno social findo em 30 de junho do corrente anno.

Tendo procedido ao competente exame do balanço que vos é apresentado, e confrontado suas verbas com as respectivas contas nos livros da sociedade, achou-as exactas e conformes, notando que o movimento das transacções durante o anno decorrido foi bastante limitado, no que andou a digna directoria muito acertadamente attento ao estado anormal da praça.

Realisaram-se comtudo lucros liquidos na importancia de 169:227\$734 que habilitou a directoria a distribuir dous dividendos na importancia de 120:000\$000 equivalente a 6 % ao anno sobre o capital, depois de deduzidas as quotas para fundos de reserva.

Congratula-se comvoso o conselho por este resultado em uma quadra em que grande parte de empresas congeneres nenhum dividendo distribuiu a seus accionistas, o que denota a prudencia com que a digna directoria dirigiu os negocios da sociedade, tendo ainda em vista a consolidação de seu activo no que muito se esforçou e pelo que é digna do vosso reconhecimento.

Assim, é, pois, de parecer que sejam approvadas as referidas contas encerradas em 30 de junho do corrente anno e bem como o balanço e todos os actos administrados até aquella data.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1892.—
Antonio Gonçalves da Cunha Bastos.—
Americo Augusto Vianna de Barros.—
Joachim Marques Monteiro.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activo	
Ações e debentures.....	540:895\$480
Títulos a receber.....	166:671\$046
Propriedades.....	249:039\$755
Títulos caucionados.....	998:304\$300
Caução descontados.....	3:603\$400
Caução da directoria.....	60:000\$000
Mobiliã.....	2:889\$000
Contas correntes garantidas.....	2.377:801\$174
Caixa : dinheiro em moeda corrente.....	41:628\$633
	4.440:832\$788

Passivo	
Capital : valor de 10.000 ações a 200\$000.....	2.000:000\$000
Fundo de reserva.....	50:093\$880
Fundo de reserva especial..	25:612\$401
Deposito da directoria.....	60:000\$000
Responsabilidades.....	7:500\$000
Letras a pagar.....	900:000\$000
Contas correntes.....	921:932\$455
Dividendo :	
Não reclamado 1:712\$000	
4º a distribuir. 60:000\$070	
	61:712\$000
Imposto sobre dividendos...	4:200\$000
Lucros suspensos.....	102:692\$042
	4.440:832\$788

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1891.—
Hermann Joppert, presidente. — J. Santos, guarda-livros

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1892

Activo	
Ações e debentures.....	1.068:235\$480
Propriedades.....	244:333\$980
Títulos a receber.....	162:671\$046
Caução da directoria.....	60:000\$000
Títulos caucionados.....	20:000\$000
Letras a receber.....	402:097\$360
Endossos.....	357:500\$000
Mobiliã.....	2:889\$000
Juros a receber.....	30:810\$000
Contas correntes garantidas.....	1.925:815\$184
Caixa : dinheiro em moeda corrente.....	23:263\$625
	4.297:615\$675

Passivo	
Capital : valor de 10.000 ações a 200\$000.....	2.000:000\$000
Fundo de reserva.....	54:200\$000
Fundo de reserva especial..	250:683\$022
Deposito da directoria.....	60:000\$000
Responsabilidades.....	357:500\$000
Impostos sobre dividendos..	4:440\$000
Dividendos :	
Não reclamado. 868\$000	
4º a distribuir.. 60:000\$000	
	60:868\$000
Lucros suspensos.....	103:718\$042
Contas correntes.....	906:204\$771
Letras a pagar.....	500:000\$000
	4.297:615\$675

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1892.—
Hermann Joppert, presidente. — J. Santos, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Banco Industrial e Agricola de S. Paulo

ANTIGO OPERARIO E TERRITORIAL DE S. PAULO

Assembléa geral extraordinaria

Os Srs. accionistas deste banco são convidados a reunir-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 29 do corrente, a meio-dia, no mesmo banco, à rua S. Bento n. 35, para, de accordo com os estatutos em vigor, tomar conhecimento de uma proposta de transformação do banco em uma sociedade em commandita por ações, ou da liquidiação do mesmo, conforme proposta da directoria, que será apresentada na dita assembléa.

Ficam suspensas as transferencias de ações. S. Paulo, 19 de dezembro de 1892. — João de Cerqueira Mendes, presidente.

Companhia Lavoura, Industria e Colonisação

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente, ao meio-dia, na sala do predio à rua do Conselheiro Saraiva n. 18, afim de deliberar sobre o relatorio e contas do anno social findo em 31 de dezembro proximo passado e respectivo parecer do conselho fiscal, e para eleger os membros do novo conselho.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1892. —
H. Joppert, presidente.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Para o mesmo dia, em seguida à assembléa ordinaria, convido os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral extraordinaria para tratar-se de assumptos que envolvem a liquidiação ou reorganisação da companhia, bem como para deliberarem sobre os actos consequentes a essas resoluções.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1892. —
H. Joppert, presidente.

Acham-se à disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, a rua do Conselheiro Saraiva n. 18, os documentos relativos ao balanço de 31 de dezembro de 1891, de que trata o art. 147 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 1892. —
H. Joppert, presidente.

Diario Oficial

As assignaturas são pagas adeantadamente à razão de 18\$ por anno ou 9\$ por semestre. Começam em qualquer dia, porém devem terminar em 30 de junho ou 31 de dezembro.

Roga-se aos Srs. assignantes hajam de reformar suas assignaturas até 31 de dezembro corrente, afim de não haver interrupção na remessa.

Os Srs. assignantes que gosam dos favores do art. 26 do regulamento vigente queiram também communicar à administração da Imprensa Nacional si desejam ou não continuar com suas assignaturas.